



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

Idosa

### PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 05/12/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Autor: Poder Executivo.

Anotações:

Quórum:

- Maioria Simples
- Maioria Absoluta
- Maioria Qualificada

Requerimento nº 88/2023 - Única votação - aprovada na sessão Ordinária de 12/12/2023, por 14 votos a 0.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>14 x 0</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>12/12/2023</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 1.487 / 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº. 473, Bairro Santa Lúcia, tratando se de terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, e contendo área construída de 162,30 metros quadrados, constituída de 01 Hall de entrada, 01 recepção, 01 banheiro da recepção, 06 salas sendo todas com lavatório e uma com ar condicionado e outra com dois ambientes, 01 banheiro social, 01 despensa com banheiro, 01 área de serviço e 01 jardim interno, com suas benfeitorias, conforme Matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, sob o nº 618 e Cadastro Técnico Municipal – BIC da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, nº 002.0370.0077.001. A propriedade do imóvel é de Fabio Magalhães, brasileiro, médico, casado, portador do CPF 003.448.506-68 e RG MG M-892.464 e sua esposa Armanda Ribeiro de Magalhães, médica, casada, portadora do CPF 197.985.806-30 e RG M-892.464, ambos residentes e domiciliados a Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 44, bairro Centro, Pouso Alegre/MG - CEP 37550-264, pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), portanto em conformidade com avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independente de transcrição, para abrigar a UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

**Art. 2º** O Município efetuará o pagamento em quinze dias úteis após a assinatura da escritura de transferência do imóvel com correspondente entrega das chaves, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 02.011.000.0010.0122.0002.1186.3449061000000000000.15000001002, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2023.

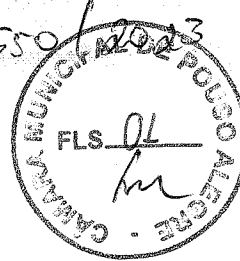
  
Leandro Morais  
PRESIDENTE DA MESA

  
Oliveira  
1º SECRETÁRIO





Proj 2550/2023



**PROJETO DE LEI Nº 1487, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para instalação de Unidade Básica de Referência ao Acolhimento e Atendimento à Saúde da Mulher e Equipe de Atenção Primária.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº. 473, Bairro Santa Lúcia, tratando se de terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, e contendo área construída de 162,30 metros quadrados, constituída de 01 Hall de entrada, 01 recepção, 01 banheiro da recepção, 06 salas sendo todas com lavatório e uma com ar condicionado e outra com dois ambientes, 01 banheiro social, 01 despensa com banheiro, 01 área de serviço e 01 jardim interno, com suas benfeitorias, conforme Matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, sob o nº 618 e Cadastro Técnico Municipal – BIC da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, nº 002.0370.0077.001. A propriedade do imóvel é de Fabio Magalhães, brasileiro, médico, casado, portador do CPF 003.448.506-68 e RG MG M-892.464 e sua esposa Armanda Ribeiro de Magalhães, médica, casada, portadora do CPF 197.985.806-30 e RG M-892.464, ambos residentes e domiciliados a Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº. 44, bairro Centro, Pouso Alegre/MG - CEP 37550-264, pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), portanto em conformidade com avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independente de transcrição, para abrigar a UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Art. 2º O Município efetuará o pagamento em quinze dias úteis após a assinatura da escritura de transferência do imóvel com correspondente entrega das chaves, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária: : 02.011.000.0010.0122.0002.1186.3449061000000000000.15000001002, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 30 de novembro de 2023.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

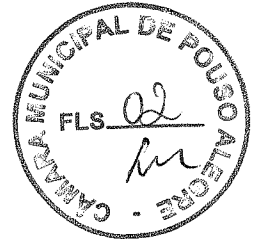
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,



A Atenção Primária em Saúde, além de um princípio constitucional defendido como prerrogativa da humanização do cuidado em saúde pública, busca a possibilidade de apreender as necessidades mais abrangentes do ser humano, valorizando a articulação entre atividades preventivas e assistenciais.

Dentro dela a abordagem a assistência no período da gestação com orientações referentes ao acompanhamento da saúde da mulher desde o pré-natal ao puerpério, entre outras contempladas no trabalho de cuidado a elas, são de extrema importância a esse tipo de público.

As estratégias para o desenho de práticas mais eficazes devem ser construídas no cotidiano da atenção à saúde, tornando-se imperativo o trabalho interdisciplinar e uma compreensão ampliada dos determinantes do processo saúde-doença. Assim, a integralidade deve ser considerada um ideal regulador, ou seja, um dever.

A participação efetiva dos profissionais da Equipe de Saúde da Estratégia Saúde da Família é essencial para proporcionar à comunidade e mulheres o acesso adequado aos programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde.

A proposta desse projeto visa proporcionar melhorias no cuidado da saúde da comunidade e das mulheres.

O Município não detém imóvel capaz de atender às necessidades do presente objeto, e a aquisição do imóvel em questão, considerando sua localização, edificação, e dimensão é medida necessária para a consecução do interesse público e dos deveres do Estado.

Neste sentido a aquisição do imóvel pretendido contendo infraestrutura adequada será um grande investimento voltado à política pública em saúde do município e trará benefícios consideráveis a comunidade da região bem como as mulheres.

Ante a tais circunstâncias e considerando os apontamentos relevantes elencados, no intuito de concretizar o pleno atendimento do interesse público através do aprofundamento dos princípios, diretrizes, fundamentos e aprimoramento da atenção à saúde, é que se justifica a aquisição do imóvel mencionado.

Pouso Alegre - MG, 30 de novembro de 2023.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



## INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

As despesas referentes ao projeto serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.011.0010.0122.0002.1186.3449061.15000001002 – Sec de Saúde, ficha 945, cujo saldo orçamentário atual é de R\$ 4.544.000,00 o qual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023, as quais são estimadas em R\$ 1.300.000,00 a ser(em) comprometida(s) durante o ano de 2023.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

Estimamos também que o total de tais despesas com o referido contrato, comprometerá 1,30% dos recursos estimados para o exercício financeiro atual, igual ao percentual da despesa fixada para o exercício.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

Total dos recursos para o exercício de 2023	R\$ 99.977.800,00
Valor do impacto para o exercício de 2023	R\$ 1.300.000,00
Percentual das despesas sobre os recursos	1,30%

Concluimos, portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 29 de Novembro de 2023



Assinado eletronicamente por:  
SILVESTRE CANDIDO DE  
SOUZA  
TURBINO:53788273615  
537.882.736-15  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Silvestre Cândido de Souza Turbino**  
Secretário Municipal de Finanças





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE  
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

DO OBJETO: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 30 de Novembro de 2023.

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

## LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE VENDA

**Solicitante** = PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL

**Interessado** = SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Finalidade** = Venda do imóvel descrito abaixo.

**Objetivo** = Determinação do valor de mercado para venda.

**Objeto da Avaliação** = Tipo do bem: Casa Residencial/Comercial.

**Endereço:** Cidade: Pouso Alegre- UF: MG      Residência: Rua Marechal Deodoro,473--  
Bairro Santa Lúcia- Pouso Alegre-MG

**Área construída (m2):** Área 162,30 metros quadrados, constituída de 01 Hall de entrada,01 recepção,01 banheiro da recepção,06 salas sendo todas com lavatório e uma com ar condicionado e outra com dois ambientes,01 banheiro social,01 despensa com banheiro ,01 área de serviço e 01 jardim interno. Terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, em divisas pela frente com a referida rua; de um lado com uma rua sem denominação atual Rua Marechal Deodoro; pelos fundos com Leonino Nery de Lima; e pelo outro lado, com quem de direito, sendo a Rua sem Denominação designada por Rua Dionísio Machado. Conforme matrícula 618.

**Ocupante do Imóvel:** O Imóvel encontra desocupado.

**Tipo de ocupação:** Comercial.

### **Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes.**

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

### **Identificação e Caracterização do Bem Avaliado**

Data da vistoria:13 /03/2023

### **Caracterização da região**

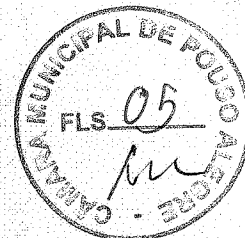
#### **Caracterização Física**

Trata-se de uma região inserida na malha urbana do Município de Pouso Alegre, com infraestrutura completa, ocupação mista residencial, comercial e institucional já que se insere na região central da cidade com padrão de ocupação bem adensada com acessos de fácil mobilidade.

#### **Serviços / Infraestrutura**

É dotada de toda infraestrutura como Água Potável, Esgoto Sanitário, Energia Elétrica, Telefone, Pavimentação, Esgoto Pluvial e Iluminação Pública e com serviços como comércio, Educação, Segurança pública, Saúde, Transporte Público e Coleta de Lixo.

Caracterização do imóvel avaliando Trata-se de um imóvel com uso predominante residencial e comercial numa via acesso ao endereço como coletora ou secundária região central. O imóvel avaliando possui estrutura com paredes em alvenaria, teto com laje, garagem coberta, cobertura em telhas cerâmicas, esquadrias em ferro/vidro e vidro temperado, áreas molhadas como cozinha e banheiros com pisos em cerâmicas e áreas secas salas e dormitórios com cerâmicas. Fachada principal e demais com pintura /textura. O estado de conservação bom.





**Diagnostico resumido de mercado**

Com Base nos subsídios Disponíveis, Resumidos no presente Laudo, no ponto de vista de Engenharia e Arquitetura, no que se refere à possibilidade de Aceitação do imóvel com valor de venda está de acordo.

A avaliação foi embasada além das referências utilizadas, foi levado em consideração que o imóvel em questão está inserido em um bairro com padrão construtivo bom assim este imóvel tem valor diferenciado em relação à maioria dos imóveis pois sua localização é excelente sendo bem valorizado.

**ESPECIFICAÇÕES**

**AVALIAÇÃO EXECUTADA DE ACORDO COM A NBR 14.653**

**METODO**

Comparativo de dados

**GRAUDE FUNDAMENTAÇÃO**

Grau I

**GRAU DE PRECISÃO**

Grau I

**RESULTADOS**

Situação Descrita e Considerada para Efeito de Avaliação

Imóvel considerado na sua Real Condição

Tipo de Valor Determinado

Valor de venda

Data da Referenciada Avaliação

13/03/2023

**AVALIAÇÃO GLOBAL**

ÁREA = 162,30 M2 \* R\$ 9.050,35/ M2 = VALOR GLOBAL (R\$) = 1.468.872,52

VALOR AVALIADO = R\$ 1. 470.000,00 (Hum milhão quatrocentos e setenta mil reais)

**ANEXOS:**

-Matricula 618 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pouso Alegre.

-Relatório Fotográfico.

**SIGNATARIOS**

RESPOSAVEL TECNICO = FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO

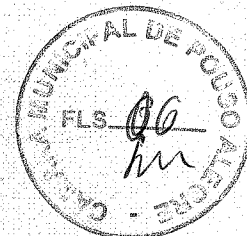
FORMAÇÃO = ENGENHEIRO CIVIL CREA = 808036/D

FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO CPF = 041.154.846-83

ASSINADO DIGITALMENTE  
FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO

A conformidade com a estrutura pode ser verificada em:  
<http://certificacao.gov.br/assinador-digital>



**Relatório Estatístico - Regressão Linear**1) **Modelo:**

- POUZO ALEGRE

2) **Data de referência:**

- sábado, 18 de março de 2023

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	40
Dados utilizados no modelo:	22

4) **Estatísticas:**

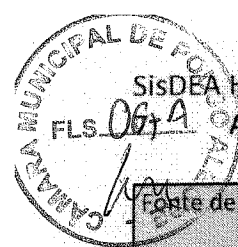
Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8342774 / 0,8807640
Coefficiente de determinação:	0,6960188
Fisher - Snedecor:	13,74
Significância do modelo (%):	0,01

5) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre $-1\sigma$ e $+1\sigma$	68%	59%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

6) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2,216	3	0,739	13,738
Não Explicada	0,968	18	0,054	
Total	3,184	21		

8) Equação de regressão:

$$\ln(\text{Valor Unitário}) = +14,41573566 - 3,932212066 / \text{Dormitórios} - 0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total}) + 0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários})$$

• Função estimativa (moda):

$$\text{Valor Unitário} = +1727132,174 * e^{\wedge}(-3,932212066 / \text{Dormitórios}) * e^{\wedge}(-0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total})) * e^{\wedge}(+0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários}))$$

• Função estimativa (mediana):

$$\text{Valor Unitário} = +1822529,013 * e^{\wedge}(-3,932212066 / \text{Dormitórios}) * e^{\wedge}(-0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total})) * e^{\wedge}(+0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários}))$$

• Função estimativa (média):

$$\text{Valor Unitário} = +1872185,548 * e^{\wedge}(-3,932212066 / \text{Dormitórios}) * e^{\wedge}(-0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total})) * e^{\wedge}(+0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários}))$$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Dormitórios	1/x	-3,80	0,13
Área Coberta/Total	ln(x)	-5,62	0,01
Sanitários	ln(x)	0,26	79,92
Valor Unitário	ln(y)	15,01	0,01

10) Correlações Parciais:

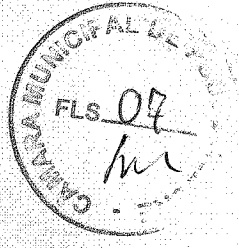
Correlações parciais para Dormitórios	Isoladas	Influência
Área Coberta/Total	-0,35	0,59
Sanitários	-0,55	0,31
Valor Unitário	-0,33	0,67

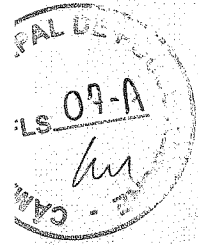
Correlações parciais para Área Coberta/Total	Isoladas	Influência
Sanitários	0,45	0,25
Valor Unitário	-0,60	0,80

Correlações parciais para Sanitários	Isoladas	Influência
--------------------------------------	----------	------------

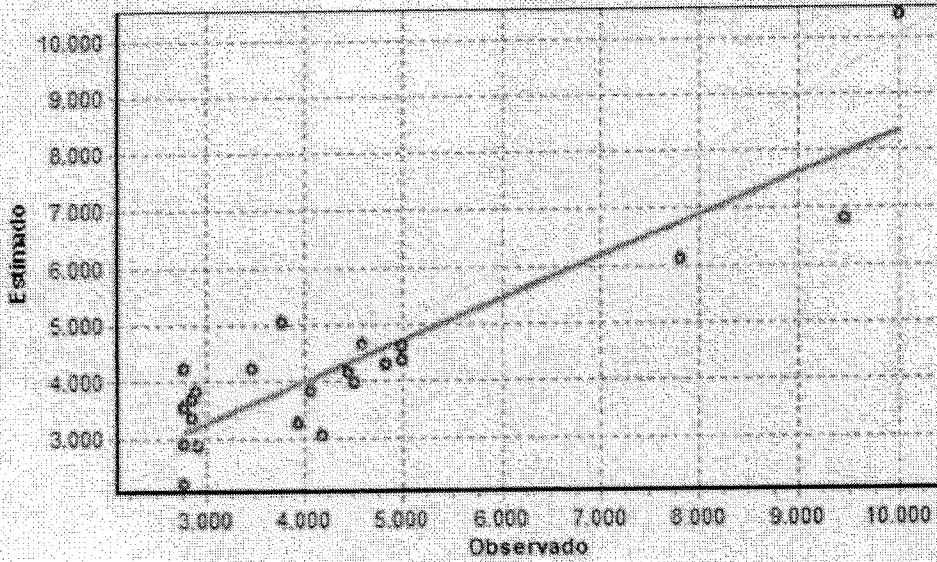


Valor Unitário	-0,00	0,06
----------------	-------	------

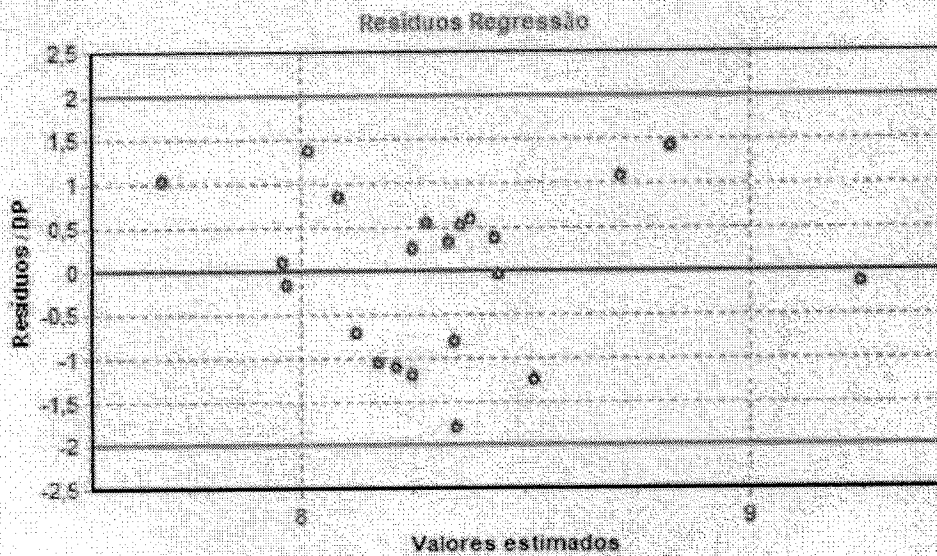




### Gráfico de Aderência - Regressão Linear



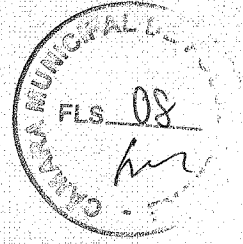
### Gráfico de resíduos - Regressão Linear



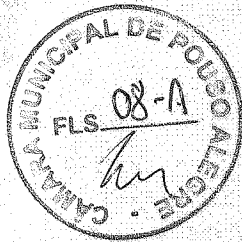
### Modelo do SisDEA

Autor:	FILIPE
Modelo:	POUSO ALEGRE
Data de criação:	18/03/2023
Área de concentração:	Avaliação de Bens
Tipologia em estudo:	Armazéns
Descrição do modelo:	

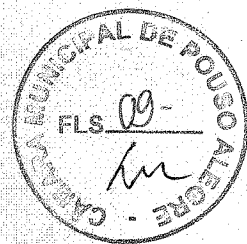
Dados do modelo:	40
Dados utilizados:	22
Variáveis do modelo:	4
Variáveis utilizadas:	4
<b>RESUMO</b>	
Coef. de correlação	0,834277415
Coef. de determinação	0,696018805
Desvio padrão	0,23186801
Normalidade:	[ 59, 95, 100]



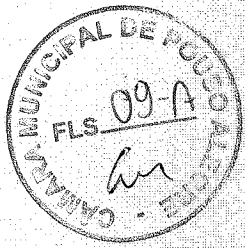




Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig.(%)	transf
Dormitórios	0,32	0,20	0,50	-3,93	-3,80	0,13	1/x
Área Coberta/Total	5,34	4,61	6,12	-0,92	-5,62	0,01	ln(x)
Sanitários	0,79	0,00	1,39	0,05	0,26	79,92	ln(x)
Valor Unitário	8,32	7,93	9,21	14,42	15,01	0,01	ln(y)
Análise da Variância							
Fonte de Variação							
Explicada	2,21578914	3	0,7385964	13,73806			
Não explicada	0,96772993	18	0,0537628				
Total	3,18351908	21					

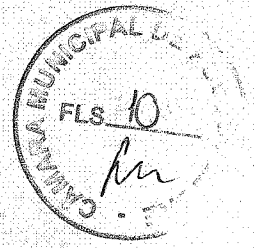


Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto		sim
Complemento	Texto	Texto		sim
Bairro	Texto	Texto		sim
Informante	Texto	Texto		sim
Dormitórios	Númérica	Quantitativa	Define a quantidade de Dormitórios disponíveis no imóvel, inclusive suítes;	sim
Área Coberta/Total	Númérica	Quantitativa	Define a relação entre a Área Coberta do imóvel e a Área Total do mesmo;	sim
Sanitários	Númérica	Quantitativa	Define a quantidade de sanitários (sociais ou de serviço), disponíveis no imóvel;	sim
Valor Unitário	Númérica	Dependente	Valor correspondente à unidade de área, medido em R\$/m <sup>2</sup> (Valor Total dividido pela Área Total do imóvel);	sim

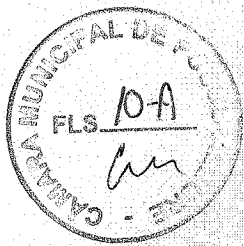


Endereço	Complemento	Balno	Informante	Dormitórios	Área Coberta/Tota	Sanitários	Valor Unitário
CODCA0675	POUSADA DOS CAMPOS		TADEU IMOV	3	347,8	2	2731
CODCA0287T AZ	GRAN ROYALLE		TADEU IMOV	4	315	3	2857
CODCA0376	COLINAS SANTA BARBARA		TADEU IMOV	4	300	2	2500
CODCA0957	BOA VISTA		TADEU IMOV	3	300	3	2633
COD0885TAZ	SATELITE		TADEU IMOV	3	300	2	2666
CODCA0420 AG4	MEDICINA		MS IMOB	3	290	3	2931
CODCA0103 AG4	POUSADA DOS CAMPOS II		MS IMOB	3	288	3	2777
CODCA0531	SAO JOAO		TADEU IMOV	4	251	3	2583
CODCA0941	SANTA RITA		TADEU IMOV	3	240	2	2708
COD0327AG 4	FATIMA III		MS IMOB	4	240	2	2708
COD0159	SANTA RITA		TADEU IMOV	3	238	2	2857





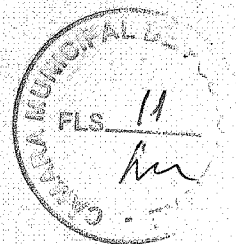
CODCA0841	SAO CARLOS	TADEU IMOV	3	234	4	2771
CODCA0518 AG4	SANTA RITA	MS IMOB	3	230	3	2739
CODCA0838	PRIMAVERA	TADEU IMOV	3	220	2	2727
	A					
COD CA 0732 TAZ	CENTRO	TADEU IMOV	3	181	2	2762
COD1043TAZ	ARVORE GRANDE	TADEU IMOV	3	180	1	2777
COD752	SAO CARLOS	POUSO ALEGRE IMOV	2	80	1	3125
COD970	IDIM CALIFORNI A	POUSO ALEGRE IMOV	2	95	1	2315
COD1309	BELA ITALIA	POUSO ALEGRE IMOV	3	105	2	2380
COD2371	BELA ITALIA	POUSO ALEGRE IMOV	3	120	2	2083
CODCA0249- AR14	NOVA POUSO ALEGRE	ARISTEU IMOVEIS	3	187	2	1604
COD CA0927- AR14	NOVA POUSO ALEGRE	ARISTEU IMOVEIS	2	180	1	2778



COD 148	NOVA POUSO ALEGRE		POUSO ALEGRE IMOV	3	207	2	2898
COD1964	NOVA POUSO ALEGRE		POUSO ALEGRE IMOV	3	154	2	3766
COD 6473	NOVA POUSO ALEGRE		POUSO ALEGRE IMOV	4	273	3	3479
CA1216IMDX	NOVA POUSO ALEGRE		PA IMOVEIS	3	168	2	4583
COD 1087 JMDX	FONTES		PA IMOVEIS	3	207	2	4057
CODCA198J MDX	COLINA SANTA BARBARA		PA IMOVEIS	3	170	2	5000
CODCA0703J MDX	SERRA MORENA		PA IMOVEIS	3	190	2	4454
CODCA 1052JMDX	SERRA MORENA		PA IMOVEIS	3	184,39	2	4826
CODCA0793J MDX	POUSADA DOS CAMPOS II		PA IMOVEIS	3	180	2	5000
CODCA1235	BELVEDERE		PA IMOVEIS	3	200	2	4500
CA0909 AR14	IDIM ALTAVILE		ARISTEU IMOV	4	382	2	4188

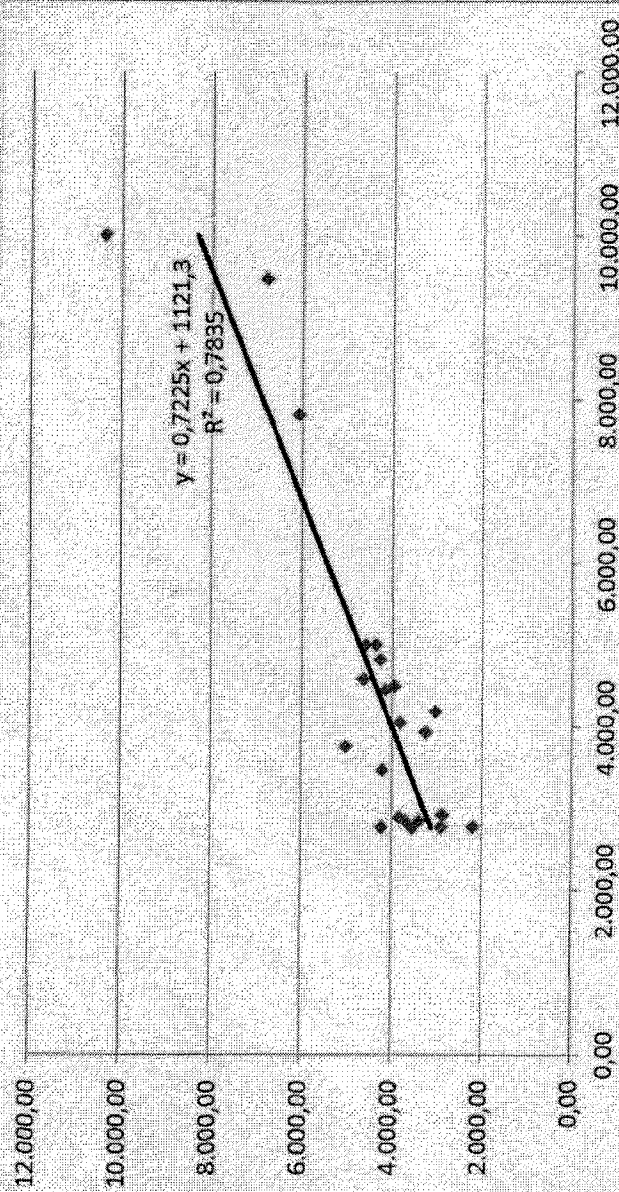


COD CA0857 AR14	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	5	457	4	3939
COD CA1556 TAZ	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	3	461	5	5639,91
COD 1175 TAZ	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	3	393	5	5089
CODCA1074- AR14	PRIMAVER A	ARISTEU IMOV	4	100	2	10000
CODCA0926- AR14	MEDICINA	ARISTEU IMOV	3	128	3	7812
CODCA0924	CENTRO	ARISTEU IMOV	2	130	2	9230,76
CODCA0892- AR14	CENTRO	ARISTEU IMOV	4	158,4	2	9469,69

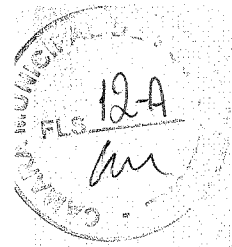




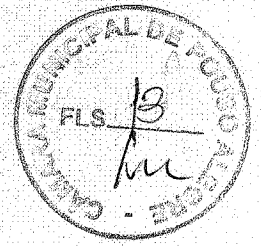
Dado	Observado	Estimado
2	2.857,00	3.697,67
6	2.931,00	2.874,18
7	2.777,00	2.892,46
11	2.857,00	3.378,55
12	2.771,00	3.546,78
16	2.777,00	4.221,72
22	2.778,00	2.192,13
23	2.898,00	3.839,27
24	3.766,00	5.034,01
25	3.479,00	4.215,59
26	4.583,00	4.648,34
27	4.057,00	3.839,27
28	5.000,00	4.598,22
29	4.454,00	4.152,80
30	4.826,00	4.268,39
31	5.000,00	4.363,66
32	4.500,00	3.962,18
33	4.188,00	3.039,53
34	3.939,00	3.245,16
37	10.000,00	10.375,38
38	7.812,00	6.079,72
40	9.469,69	6.807,98





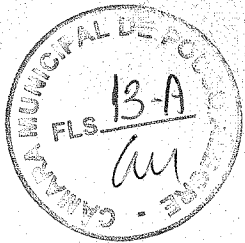


Endereço	Complexo	Bairro	Índice	Domitórios	Área Coberta/Tota	Sanitários	Valor Unitário	Vr. Médio	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
RUA MARECHAL DEODORO,473	POUSO ALEGRE	JARDIM SANTA LUCIA		6	162,3	4	0	9050,35443	7222,96636	11340,066



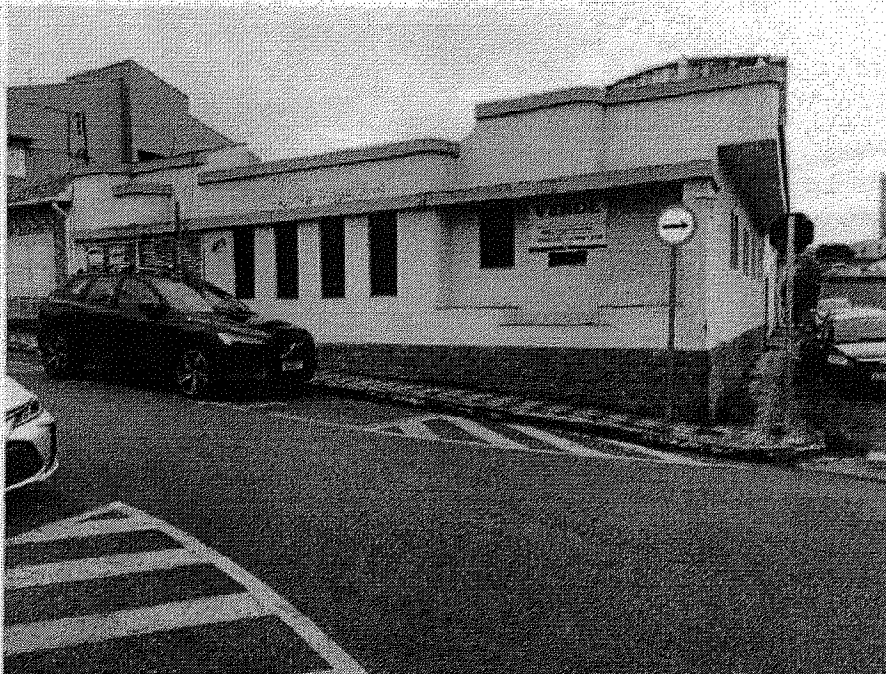
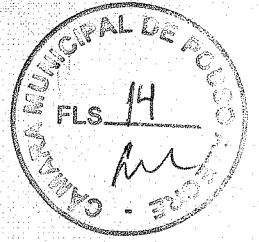
Item	Especificações	Critérios		Pontuação atribuída
		1	2	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	0
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	0
	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral superior; b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	0
			Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	0





5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	1
	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3
6	Posíveis Misturas	16	10	6	6
6	Posíveis Misturas	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo					
Verificar: micronumerosidade      extrapolação					

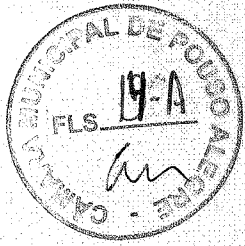
# VISTA DA FACHADA PRINCIPAL



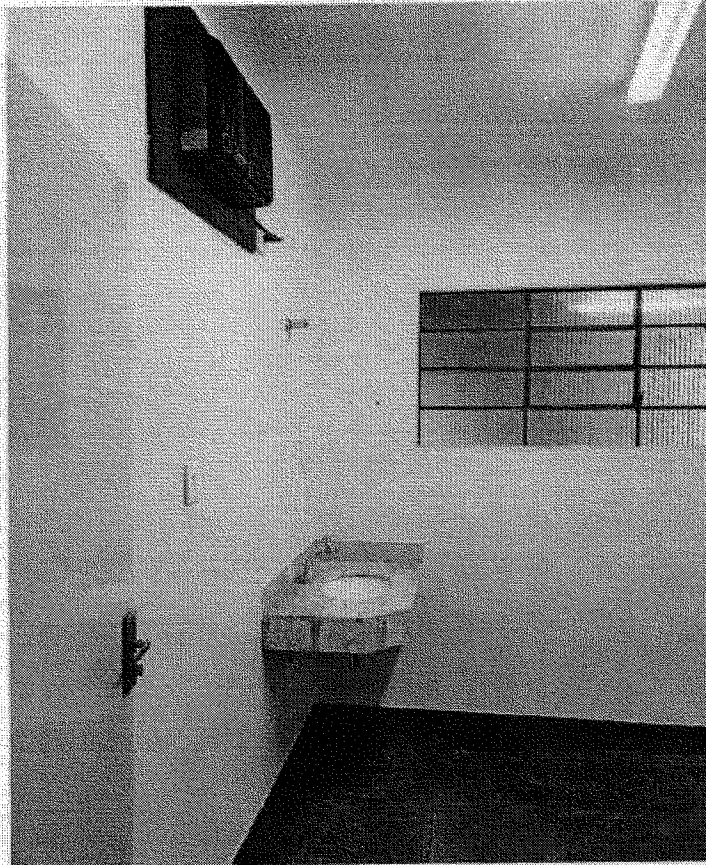
ASSINADO DIGITALMENTE  
**FILIFE AUGUSTO DIAS MACHADO**

A veracidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# VISTA DA SALA 01 COM AR CONDICIONADO

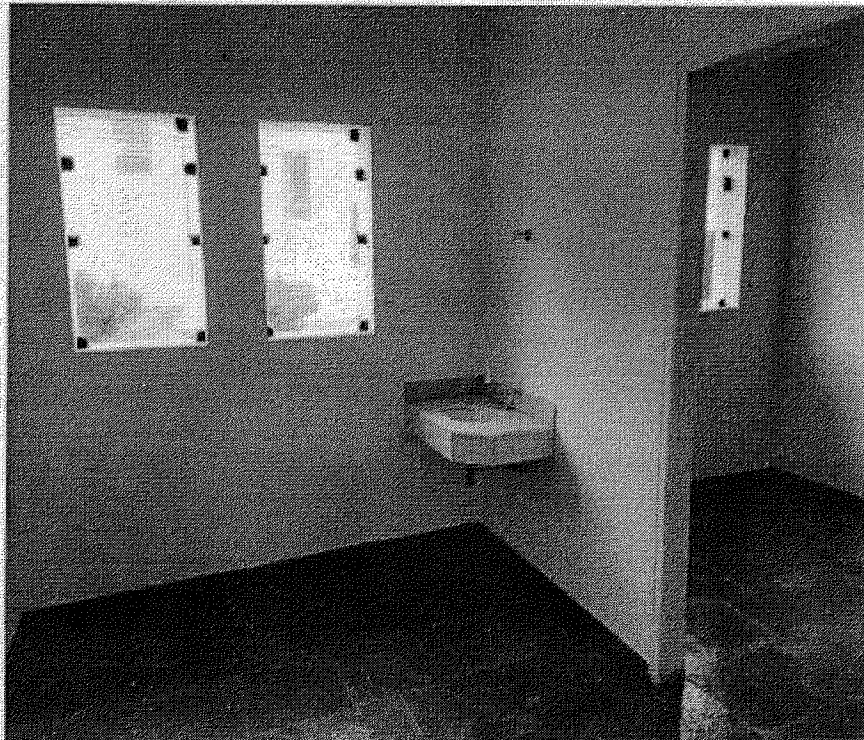
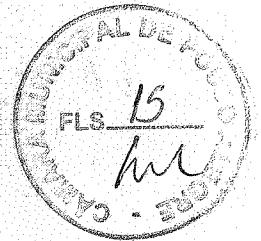


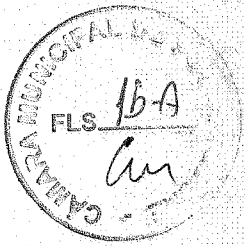
ASSINADO DIGITALMENTE  
FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO  
A confiabilidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



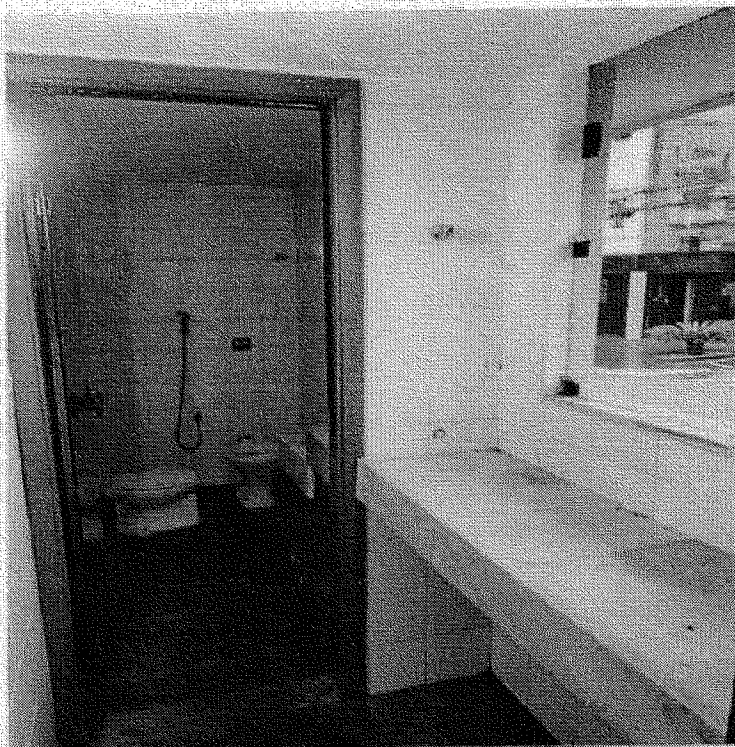


VISTA DA SALA 05 COM DOIS AMBIENTES





## VISTA DO BANHEIRO SOCIAL COM FRALDÁRIO



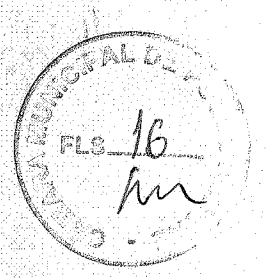
ASSINADO DIGITALMENTE

FILIPPE AUGUSTO DIAS MACHADO

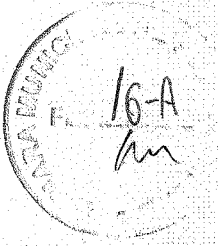
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



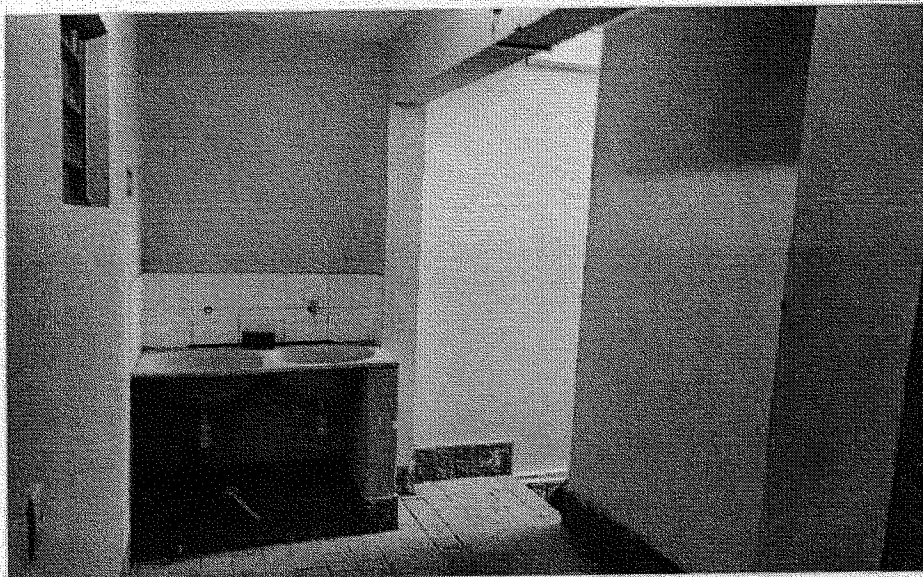
# VISTA DA RECEPÇÃO



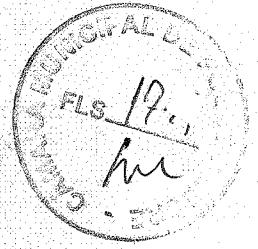


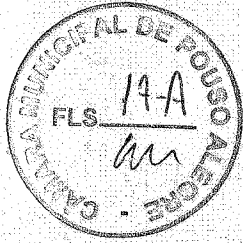


## VISTA DA LAVANDEIRA



VISTA DO JARDIM INTERNO



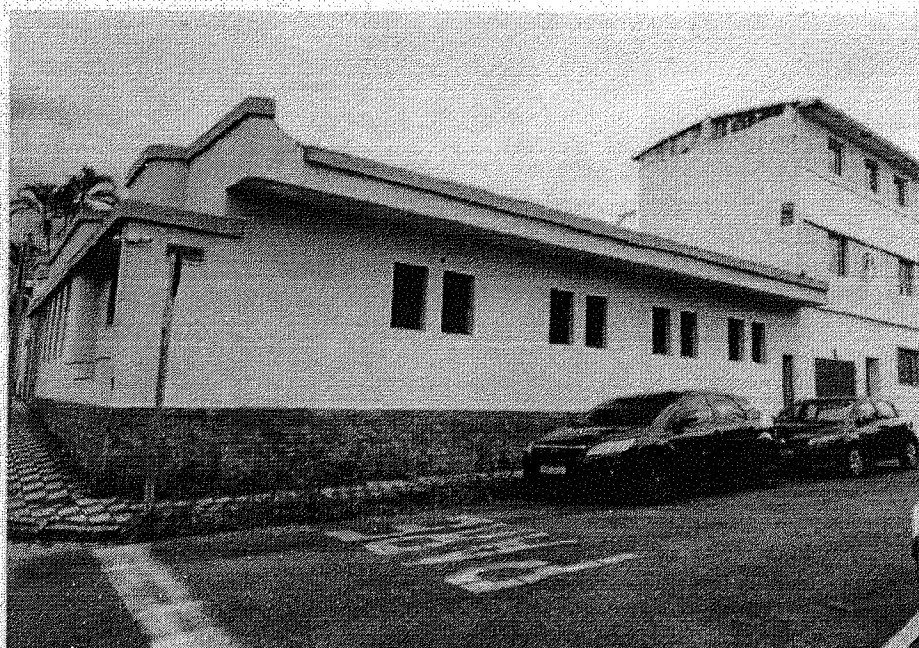
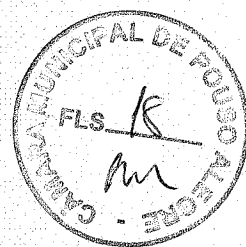


## VISTA DO JARDIM INTERNO





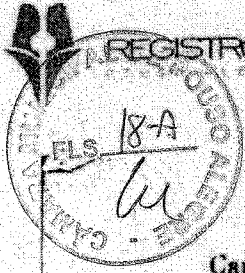
## VISTA DA FACHADA LATERAL



ASSINADO DIGITALMENTE  
FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





## CARTÓRIO AMARAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) - REGISTRO GERAL - Fls. 01.-

MATRÍCULA N.º 618.-.

Denominação do Imóvel Rua Marechal Deodoro.-

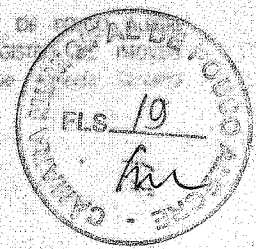
IMÓVEL: Uma casa de morada sita nesta cidade, à Rua - Marechal Deodoro, nº 473, no Bairro Santa Lúcia, contendo sete cômodos e suas demais instalações e benfeitorias, e o terreno com uma área de cento e noventa e três (193,00) metros quadrados, sendo:- 14,85 X 13,00 metros, em divisas pela frente com a referida rua; de um lado com uma rua sem denominação; pelos fundos com Leonino Nery de Lima; e pelo outro lado, com quem de direito, sendo a rua sem denominação designada por rua Dionísio Machado.- PROPRIETÁRIOS:- Otávio Bechara Andari e s/m Marina Lenzi Bechara Andari, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade.- TÍTULO ACQUISITIVO:- 30.035 do livro 3-2.- Pouso Alegre, 01(hum) de Abril de 1976.- O OFICIAL:-/ -

R-01- Pouso Alegre, 01 de Abril de 1976.- TRANSMITENTES Otávio Bechara Andari e s/m Marina Lenzi Bechara Andari, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade. CIC nº 029.481.336.- ADQUIRENTE:- Dr. Fábio Magalhães, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade.- CIC nº 003.448.506.- TÍTULO:- compra e venda.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada pelo tabelião do 2º Ofício desta cidade, Lº 135, fls. 154 em 26.11.75.- VALOR:- R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros).- CONDIÇÕES:- Não Houve! O OFICIAL:-/ -

R.02.- Pouso Alegre, trinta e um(31) de março de 1997 DEVEDORES:- Dr. Fábio Magalhães, brasileiro, médico, CPF 003.448.506-68 e s/m. Dra. Armanda Ribeiro de Magalhães, brasileira, médica, CPF 197.985.806-30, residentes nesta cidade.- CREDOR:- Banco Bandeirantes S/A, com sede em São Paulo, CGC 61.071.387/0001-61.- TÍTULO:- Hipoteca.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº 182, fls. 170, em data de 31 de março de 1997.- VALOR:- R\$ 89.000,00.- CONDIÇÕES: Constou na escritura que fica vedada a constituição de hipoteca em graus subsequentes sem a expressa anuência do outorgado credor, sob pena de vencimento antecipado das obrigações firmadas com base no presente instrumento, garantidas pela presente hipoteca, sem prejuízo das hipóteses previstas no instrumento con-

C.E. + F.J. + 472,24 + 94,45 = 566,68

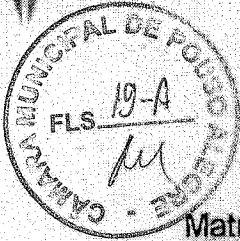




tratal a ser firmado.--o prazo da presente hipoteca é de até 12 meses a partir desta data e até o somatório, em moeda corrente nacional, equivalente a US\$94.340, que corresponde nesta data a R\$89.000,00.--e demais condições constantes da escritura.--o OFICIAL: /.....

AV.03.Pouso Alegre, vinte e nove (29) de junho de 1998. Ficacancelado e extinto o registro 02 da matrícula registro, em vista de ter os devedores liquidado o seu débito com o Credor Banco Bandeirantes, nos termos da autorização dos mesmos, protocolado sob o nº 113.152, em data de 29 de junho de 1998.--o OFICIAL: /.....

Continua na ficha 02



REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

Ficha

618

02

**AV-4-618 - CADASTRO DO IMÓVEL** - Prot. 289.384 de 12/12/2018. Reapresentado em 19/12/2018. Por requerimento datado de 18/12/2018 e Cadastro Técnico Municipal - BIC, procedo esta averbação, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG sob o nº **002.0370.0077**, Dou fé, Quant: 01 - Código: 4135. Emol: R\$ 14,62; Recompe: R\$ 0,88; TFI: R\$ 4,87; Total: R\$ 20,37. Pouso Alegre, 26/12/2018. Oficial RJ

**AV-5-618 - CASAMENTO**. Prot. 289.384 de 12/12/2018. Reapresentado em 19/12/2018. Por requerimento datado de 18/12/2018 e dados constantes na cópia autenticada da Cédula de Identidade, procedo a presente averbação para fazer constar que **FÁBIO MAGALHÃES**, portador do RG: M-892.465 SSP/MG é casado com **ARMANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES**, portadora do RG: M-892.464 SSP/MG; CPF: 197.985.806-30, pelo regime de **COMUNHÃO DE BENS**, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77. Dou fé. Custas - Quant: 01 - Código: 4160. Emol: R\$ 14,62; Recompe: R\$ 0,88; TFI: R\$ 4,87; Total: R\$ 20,37. Pouso Alegre, 26/12/2018. Oficial RJ

**R-6-618 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Prot. 289.384 de 12/12/2018. Reapresentado em 19/12/2018. Título: Cédula de Crédito Bancário, nº 660395. Emissão: Pouso Alegre/MG em data de 12/12/2018. Emitente (devedor): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDAS LTDA. CNPJ: 26.745.443/0001-03, com sede na Rua Adhemar Cruz, nº 96, Centro, Pouso Alegre/MG. Avalistas: 1) ARMANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES e seu esposo FABIO MAGALHÃES, já qualificados; 2) ANA CLARA MARTINS TIBÚRCIO, brasileira, administradora, solteira, RG: MG-17.385.077 PC/MG, CPF: 701.761.586-77, residente e domiciliada na Avenida Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, nº 113, Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG; e 3) VIVIANE TIBÚRCIO DE MAGALHÃES, brasileira, pedagoga, RG: MG-8.743.589 SSP/MG, CPF: 833.192.396-00, com anuência de seu esposo LEONARDO RIBEIRO DE MAGALHÃES, brasileiro, cirurgião dentista, RG: M-4.361.065 CRO/MG, CPF: 586.636.576-68, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Jacinto Libânio, nº 257, São Carlos, Pouso Alegre/MG. Credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA - SICOOB CREDIVASS, CNPJ: 01.604.998/0001-04, com sede na Rua Dr. Fernando de Lemos, nº 45, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG. Garantidores (fiduciantes): FABIO MAGALHÃES e sua esposa ARMANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES, já qualificados. Valor da dívida: R\$101.818,91. Vencimento do primeiro encargo mensal: 28/01/2019. Forma de pagamento: 48 prestações no valor inicial de R\$2.933,56. Encargos prefixados: Taxa de juros remuneratórios: 1,33% a.m. Prazo de carência para fins de intimação: 60 dias contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

*continua no verso*










REGISTRO DE IMÓVEIS

**CERTIDÃO**

**1 - Certifico**, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 618 a que se refere.

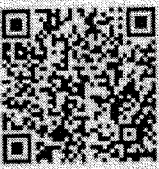
É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

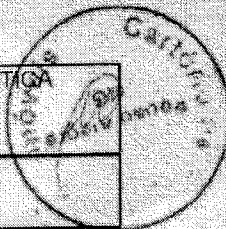
Pouso Alegre/MG, 09 de março de 2023

  
Rosilene Eugenio Borges  
Escrevente Master

Custas: Emol: R\$ 24,92 - Recome: R\$ 1,49 - TFJ: R\$ 9,33 - ISSQN: R\$ 1,32 - Total: R\$ 37,06 (Código do Ato: 8401).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG CNS: 05.402-3	
SELO DE CONSULTA: GMT52853 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6314805256885092	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Rosilene Eugenio Borges Escrevente Master Emol: R\$ 24,92 - TFJ R\$ 9,33 - ISS: R\$ 1,32 - Total R\$ 37,06 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	



## LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE VENDA

**Solicitante** = PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PATRIMONIAL

**Interessado** = SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Finalidade** = Venda do imóvel descrito abaixo.

**Objetivo** = Determinação do valor de mercado para venda.

**Objeto da Avaliação** = Tipo do bem: Casa Residencial/Comercial.

**Endereço:** Cidade: Pouso Alegre- UF: MG Residência: Rua Marechal Deodoro,473-  
Bairro Santa Lúcia- Pouso Alegre-MG

**Área construída (m<sup>2</sup>):** Área 162,30 metros quadrados, constituída de 01 Hall de entrada,01 recepção,01 banheiro da recepção,06 salas sendo todas com lavatório e uma com ar condicionado e outra com dois ambientes,01 banheiro social,01 despensa com banheiro ,01 área de serviço e 01 Jardim interno. Terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, em divisas pela frente com a referida rua; de um lado com uma rua sem denominação atual Rua Marechal Deodoro; pelos fundos com Leonino Nery de Lima; e pelo outro lado, com quem de direito, sendo a Rua sem Denominação designada por Rua Dionísio Machado. Conforme matrícula 618.

**Ocupante do Imóvel:** O Imóvel encontra desocupado.

**Tipo de ocupação:** Comercial.

### **Pressupostos, Ressalvas e Fatores Limitantes.**

No desenvolvimento deste trabalho não foram observadas ressalvas ou fatores limitantes.

### **Identificação e Caracterização do Bem Avaliado**

Data da vistoria:13 /03/2023

### **Caracterização da região**

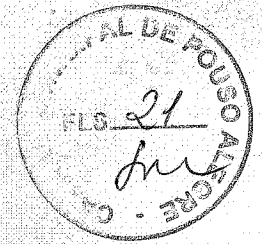
#### **Caracterização Física**

Trata-se de uma região inserida na malha urbana do Município de Pouso Alegre, com infraestrutura completa, ocupação mista residencial, comercial e institucional já que se insere na região central da cidade com padrão de ocupação bem adensada com acessos de fácil mobilidade.

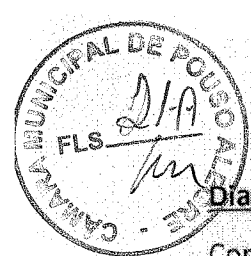
#### **Serviços / Infraestrutura**

É dotada de toda infraestrutura como Água Potável, Esgoto Sanitário, Energia Elétrica, Telefone, Pavimentação, Esgoto Pluvial e Iluminação Pública e com serviços como comércio, Educação, Segurança pública, Saúde, Transporte Público e Coleta de Lixo.

Caracterização do imóvel avaliando Trata-se de um imóvel com uso predominante residencial e comercial numa via acesso ao endereço como coletora ou secundária região central. O imóvel avaliando possui estrutura com paredes em alvenaria, teto com laje, garagem coberta, cobertura em telhas cerâmicas, esquadrias em ferro/vidro e vidro temperado, áreas molhadas como cozinha e banheiros com pisos em cerâmicas e áreas secas salas e dormitórios com cerâmicas. Fachada principal e demais com pintura /textura. O estado de conservação bom.







## Diagnostico resumido de mercado

Com Base nos subsídios Disponíveis, Resumidos no presente Laudo, no ponto de vista de Engenharia e Arquitetura, no que se refere à possibilidade de Aceitação do imóvel com valor de venda está de acordo.

A avaliação foi embasada além das referências utilizadas, foi levado em consideração que o imóvel em questão está inserido em um bairro com padrão construtivo bom assim este imóvel tem valor diferenciado em relação à maioria dos imóveis pois sua localização é excelente sendo bem valorizado.

## ESPECIFICAÇÕES

### AVALIAÇÃO EXECUTADA DE ACORDO COM A NBR 14.653

#### METODO

Comparativo de dados

#### GRAUDE FUNDAMENTAÇÃO

Grau I

#### GRAU DE PRECISÃO

Grau I

#### RESULTADOS

Situação Descrita e Considerada para Efeito de Avaliação

Imóvel considerado na sua Real Condição

Tipo de Valor Determinado

Valor de venda

Data da Referenciada Avaliação

13/03/2023

#### AVALIAÇÃO GLOBAL

ÁREA = 162,30 M2 \* R\$ 9.050,35/ M2 = VALOR GLOBAL (R\$) = 1.468.872,52

VALOR AVALIADO = R\$ 1. 470.000,00 (Hum milhão quatrocentos e setenta mil reais)

#### ANEXOS:

-Matrícula 618 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Pouso Alegre.

-Relatório Fotográfico.

#### SIGNATARIOS

RESPOSAVEL TECNICO = FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO

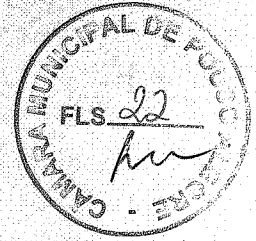
FORMAÇÃO = ENGENHEIRO CIVIL CREA = 808036/D

FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO CPF = 041.154.846-83

ASSINADO DIGITALMENTE  
FILIPE AUGUSTO DIAS MACHADO  
A confiabilidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**Relatório Estatístico - Regressão Linear****1) Modelo:**

- POUSO ALEGRE

**2) Data de referência:**

- sábado, 18 de março de 2023

**3) Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	40
Dados utilizados no modelo:	22

**4) Estatísticas:**

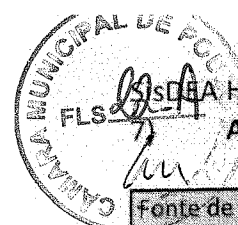
Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,8342774 / 0,8807640
Coefficiente de determinação:	0,6960188
Fisher - Snedecor:	13,74
Significância do modelo (%):	0,01

**5) Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre $-1\sigma$ e $+1\sigma$	68%	59%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	95%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

**6) Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



Home - Modelagem de Dados  
Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	2,216	3	0,739	13,738
Não Explicada	0,968	18	0,054	
Total	3,184	21		

8) Equação de regressão:

$$\ln(\text{Valor Unitário}) = +14,41573566 - 3,932212066 / \text{Dormitórios} - 0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total}) + 0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários})$$

• Função estimativa (moda):

$$\text{Valor Unitário} = +1727132,174 * e^{\wedge}(-3,932212066 / \text{Dormitórios}) * e^{\wedge}(-0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total})) * e^{\wedge}(+0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários}))$$

• Função estimativa (mediana):

$$\text{Valor Unitário} = +1822529,013 * e^{\wedge}(-3,932212066 / \text{Dormitórios}) * e^{\wedge}(-0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total})) * e^{\wedge}(+0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários}))$$

• Função estimativa (média):

$$\text{Valor Unitário} = +1872185,548 * e^{\wedge}(-3,932212066 / \text{Dormitórios}) * e^{\wedge}(-0,9160484402 * \ln(\text{Área Coberta/Total})) * e^{\wedge}(+0,0477059532 * \ln(\text{Sanitários}))$$

9) Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Dormitórios	1/x	-3,80	0,13
Área Coberta/Total	ln(x)	-5,62	0,01
Sanitários	ln(x)	0,26	79,92
Valor Unitário	ln(y)	15,01	0,01

10) Correlações Parciais:

Correlações parciais para Dormitórios	Isoladas	Influência
Área Coberta/Total	-0,35	0,59
Sanitários	-0,55	0,31
Valor Unitário	-0,33	0,67

Correlações parciais para Área Coberta/Total	Isoladas	Influência
Sanitários	0,45	0,25
Valor Unitário	-0,60	0,80

Correlações parciais para Sanitários	Isoladas	Influência
--------------------------------------	----------	------------



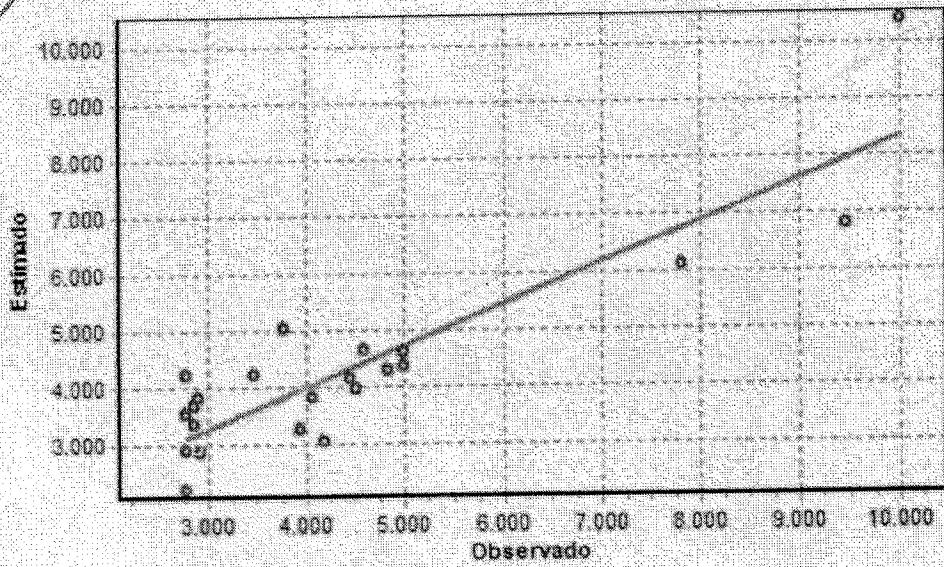
Valor Unitário	-0,00	0,06
----------------	-------	------



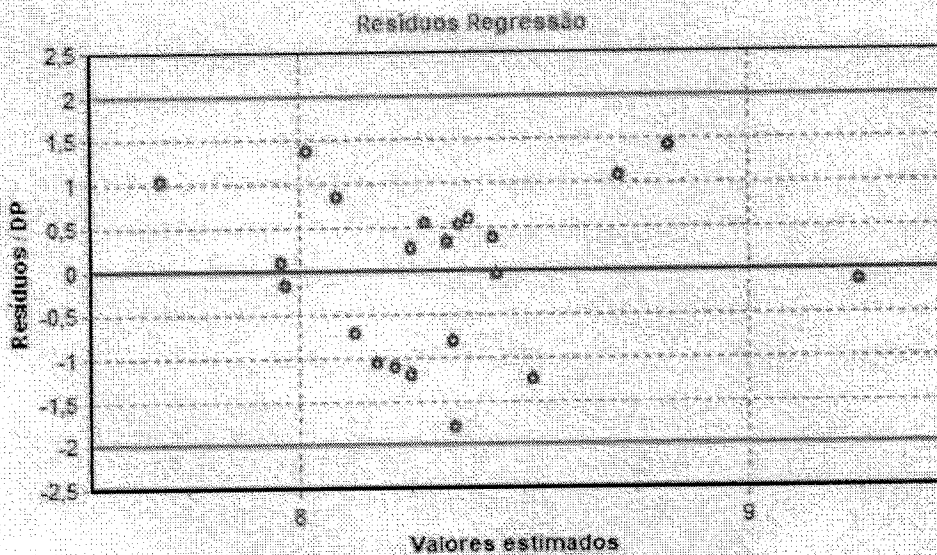




### Gráfico de Aderência - Regressão Linear

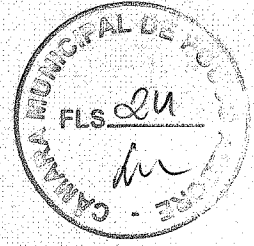


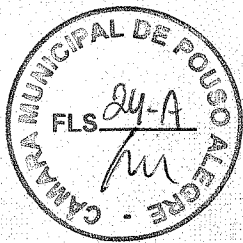
### Gráfico de resíduos - Regressão Linear



**Modelo do SisDEA**

Autor:	FILIPE		
Modelo:	POUSO ALEGRE		
Data de criação:	18/03/2023		
Área de concentração:	Avaliação de Bens		
Tipologia em estudo:	Armazéns		
Descrição do modelo:			
Dados do modelo:	40		
Dados utilizados:	22		
Variáveis do modelo:	4		
Variáveis utilizadas:	4		
		Normalidade	
Coef. de correlação	0,834277415		0,880764027
Coef. de determinação	0,696018805		0,775745271
Desvio padrão	0,23186801		1064,573751
Normalidade:	[ 59, 95, 100]		

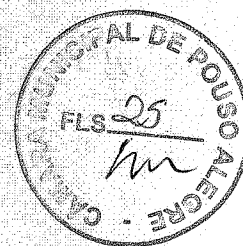


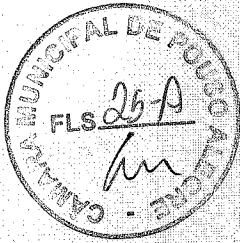


Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig(%)	transf
Dormitórios	0,32	0,20	0,50	-3,93	-3,80	0,13	1/x
Área Coberta/Total	5,34	4,61	6,12	-0,92	-5,62	0,01	ln(x)
Sanitários	0,79	0,00	1,39	0,05	0,26	79,92	ln(x)
Valor Unitário	8,32	7,93	9,21	14,42	15,01	0,01	ln(Y)
Análise da Variância							
Fonco de Variação							
Explicada	2,21578914	3	0,7385964	13,73806			
Não explicada	0,96772993	18	0,0537628				
Total	3,18351908	21					



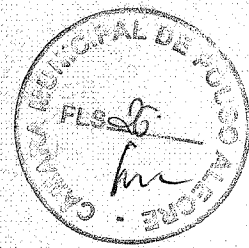
Nome	Tipo	Classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto		sim
Complemento	Texto	Texto		sim
Bairro	Texto	Texto		sim
Informante	Texto	Texto		sim
Dormitórios	Númerica	Quantitativa	Define a quantidade de Dormitórios disponíveis no imóvel, inclusive suítes;	sim
Área Coberta/Total	Númerica	Quantitativa	Define a relação entre a Área Coberta do imóvel e a Área Total do mesmo;	sim
Sanitários	Númerica	Quantitativa	Define a quantidade de sanitários (sociais ou de serviço), disponíveis no imóvel;	sim
Valor Unitário	Númerica	Dependente	Valor correspondente à unidade de área, medido em R\$/m <sup>2</sup> (Valor Total dividido pela Área Total do imóvel);	sim



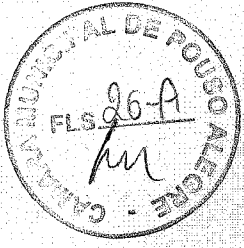


Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Dormitórios	Área Coberta/Total	Sanitários	Valor Unitário
CODCA0675	POUSADA DOS CAMPOS		TADEU IMOV	3	347,8	2	2731
CODCA0287T AZ	GRAN ROYALLE		TADEU IMOV	4	315	3	2857
CODCA0376	COLINAS SANTA BARBARA		TADEU IMOV	4	300	2	2500
CODCA0957	BOA VISTA		TADEU IMOV	3	300	3	2633
COD0885TAZ	SATELITE		TADEU IMOV	3	300	2	2666
CODCA0420 AG4	MEDICINA		MS IMOB	3	290	3	2931
CODCA0103 AG4	POUSADA DOS CAMPOS II		MS IMOB	3	288	3	2777
CODCA0531	SAO JOAO		TADEU IMOV	4	251	3	2583
CODCA0941	SANTA RITA		TADEU IMOV	3	240	2	2708
COD0327AG 4	FATIMA III		MS IMOB	4	240	2	2708
COD0159	SANTA RITA		TADEU IMOV	3	238	2	2857

CODCA0841	SAO CARLOS	TADEU IMOV	3	234	4	2771
CODCA0518 AG4	SANTA RITA	MS IMOB	3	230	3	2739
CODCA0838	PRIMAVERA	TADEU IMOV	3	220	2	2727
COD CA 0732 TAZ	CENTRO	TADEU IMOV	3	181	2	2762
COD1043TAZ	ARVORE GRANDE	TADEU IMOV	3	180	1	2777
COD752	SAO CARLOS	POUSO ALEGRE IMOV	2	80	1	3125
COD970	JDIM CALIFORNI A	POUSO ALEGRE IMOV	2	95	1	2315
COD1309	BELA ITALIA	POUSO ALEGRE IMOV	3	105	2	2380
COD2371	BELA ITALIA	POUSO ALEGRE IMOV	3	120	2	2083
CODCA0249- AR14	NOVA POUSO ALEGRE	ARISTEU IMOVEIS	3	187	2	1604
COD CA0927- AR14	NOVA POUSO ALEGRE	ARISTEU IMOVEIS	2	180	1	2778

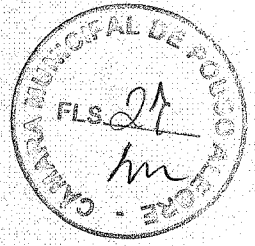


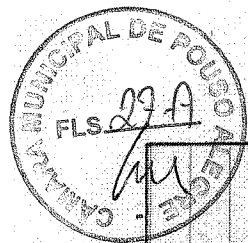




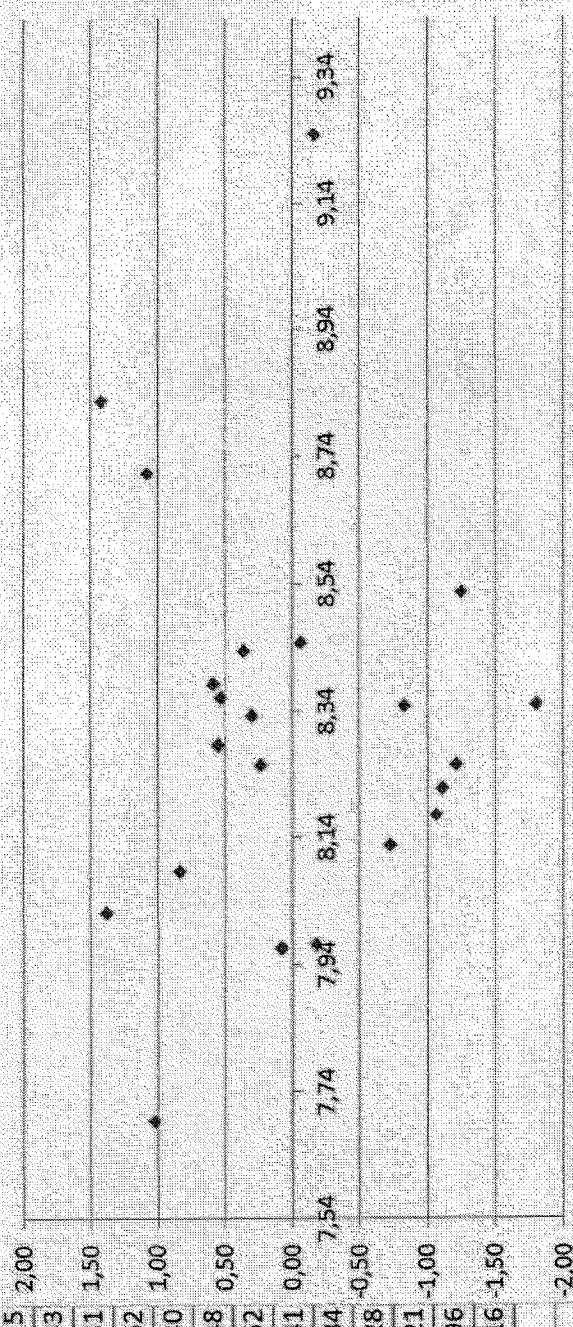
COD 148	NOVA POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE IMOV	3	207	2	2898
COD1964	NOVA POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE IMOV	3	154	2	3766
COD 6473	NOVA POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE IMOV	4	273	3	3479
CA1216JMDX	NOVA POUSO ALEGRE	PA IMOVEIS	3	168	2	4583
COD 1087 JMDX	FONTES	PA IMOVEIS	3	207	2	4057
CODCA198J MDX	COLINA SANTA BARBARA	PA IMOVEIS	3	170	2	5000
CODCA0703J MDX	SERRA MORENA	PA IMOVEIS	3	190	2	4454
CODCA 1052JMDX	SERRA MORENA	PA IMOVEIS	3	184,39	2	4826
CODCA0793J MDX	POUSADA DOS CAMPOS II	PA IMOVEIS	3	180	2	5000
CODCA1235	BELVEDERE	PA IMOVEIS	3	200	2	4500
CA0909 ARI4	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	4	382	2	4188

COD CA0857 AR14	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	5	457	4	3939
COD CA1556 TAZ	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	3	461	5	5639,91
COD 1175 TAZ	JDIM ALTAVILE	ARISTEU IMOV	3	393	5	5089
CODCA1074- AR14	PRIMAVER A	ARISTEU IMOV	4	100	2	10000
CODCA0926- AR14	MEDICINA	ARISTEU IMOV	3	128	3	7812
CODCA0924	CENTRO	ARISTEU IMOV	2	130	2	9230,76
CODCA0892- AR14	CENTRO	ARISTEU IMOV	4	158,4	2	9469,69

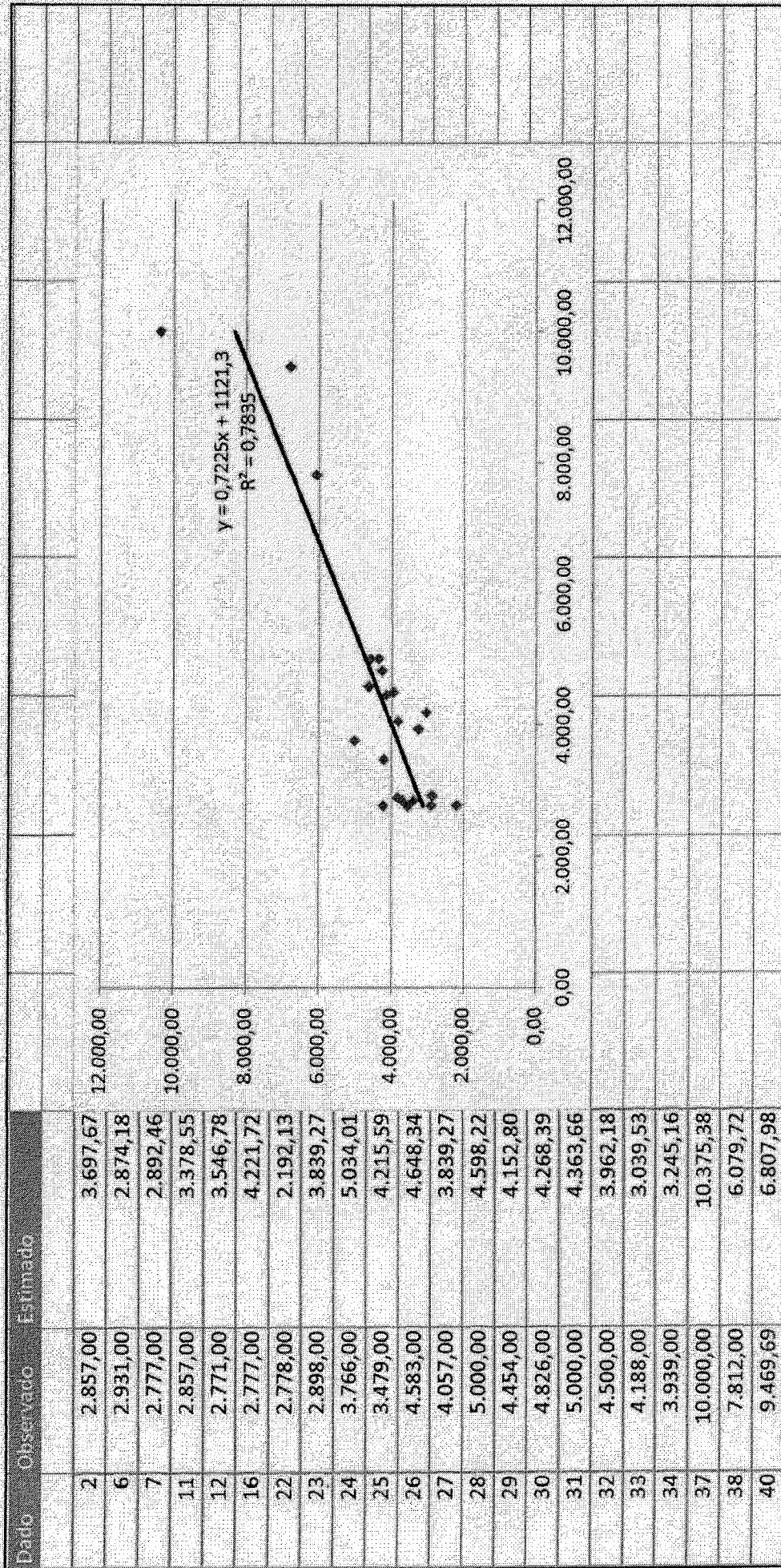


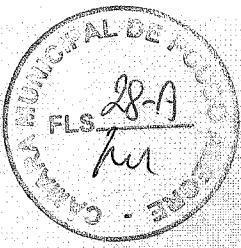


Dado	Observado	Estimado	Resíduo	Resíduo (%)	Res. / DP						
2	7,96	8,22	-0,26	-3,24%	-1,11						
6	7,98	7,96	0,02	0,25%	0,08						
7	7,93	7,97	-0,04	-0,51%	-0,18						
11	7,96	8,13	-0,17	-2,11%	-0,72						
12	7,93	8,17	-0,25	-3,11%	-1,06						
16	7,93	8,35	-0,42	-5,28%	-1,81						
22	7,93	7,69	0,24	2,99%	1,02						
23	7,97	8,25	-0,28	-3,53%	-1,21						
24	8,23	8,52	-0,29	-3,52%	-1,25						
25	8,15	2,00									
26	8,43										
27	8,31	1,50									
28	8,52	1,00									
29	8,40										
30	8,48	0,50									
31	8,52										
32	8,41	0,00									
33	8,34	7,54	7,74	7,94	8,14	8,34	8,54	8,74	8,94	9,14	9,34
34	8,28	-0,50									
37	9,21	-1,00									
38	8,96										
40	9,16	-1,50									
		-2,00									



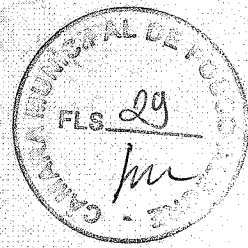






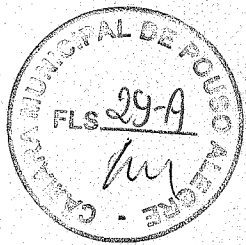
Endereço	Complexo	Bairro	Informant	Dormitórios	Área Coberta/Tota	Sanitários	Valor Unitário	Vr. Mínimo	Vr. Máximo
RUA MARECHAL DEODORO,473	POUSO ALEGRE	JARDIM SANTA LUCIA	6	6	162,3	4	0	7222,96636	11340,066





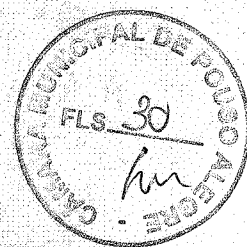
Item	Descrição	Crit. I			Pontos obtidos
		Completar quanto a todas as variáveis analisadas	Completar quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completar quanto a todas as variáveis analisadas	Completar quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	0
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2
	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	0
	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	0





Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	1
Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3
Graus				
Ponto Mínimo	16	10	6	6
Graus de liberdade	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				
Verificar:	micronumerosidade	extrapolação		

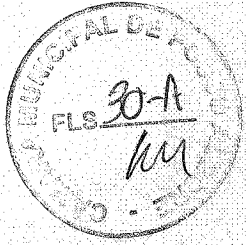
# VISTA DA FACHADA PRINCIPAL



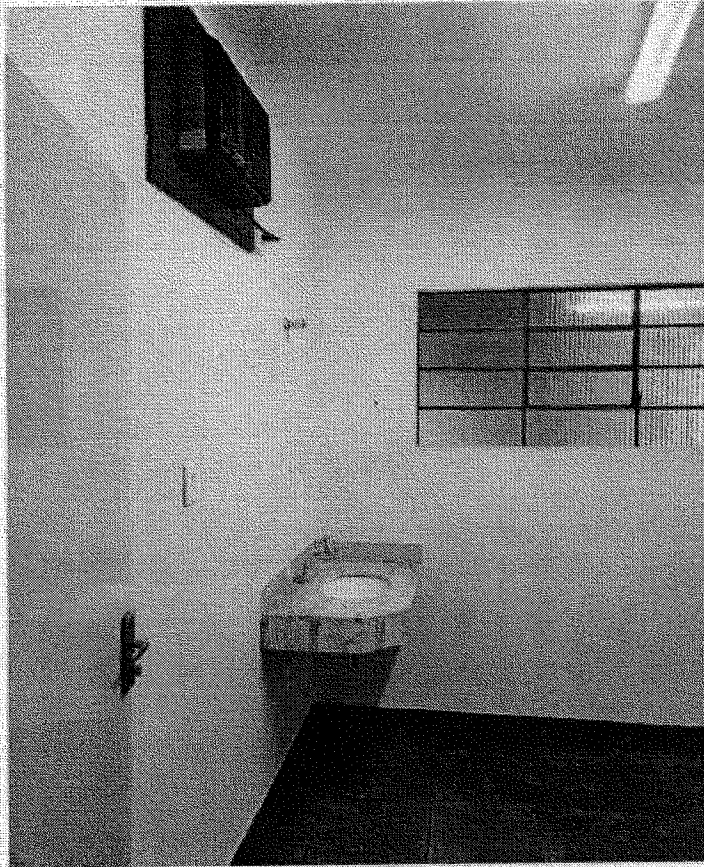
ASSINADO DIGITALMENTE  
**FILIFE AUGUSTO DIAS MACHADO**

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://www.gov.br/assinador-digital>





# VISTA DA SALA 01 COM AR CONDICIONADO

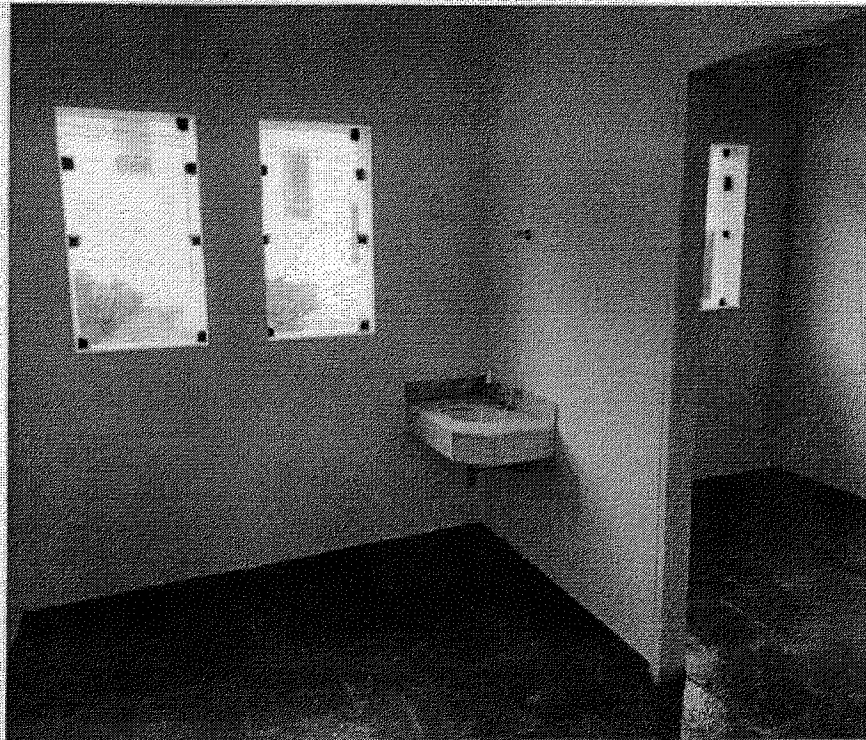
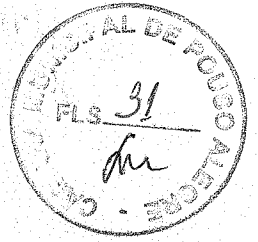


ASSINADO DIGITALMENTE  
**FILIFE AUGUSTO DIAS MACHADO**  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





# VISTA DA SALA 05 COM DOIS AMBIENTES

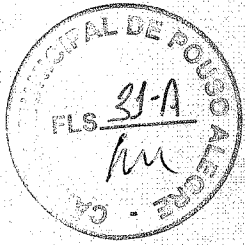


ASSINADO DIGITALMENTE

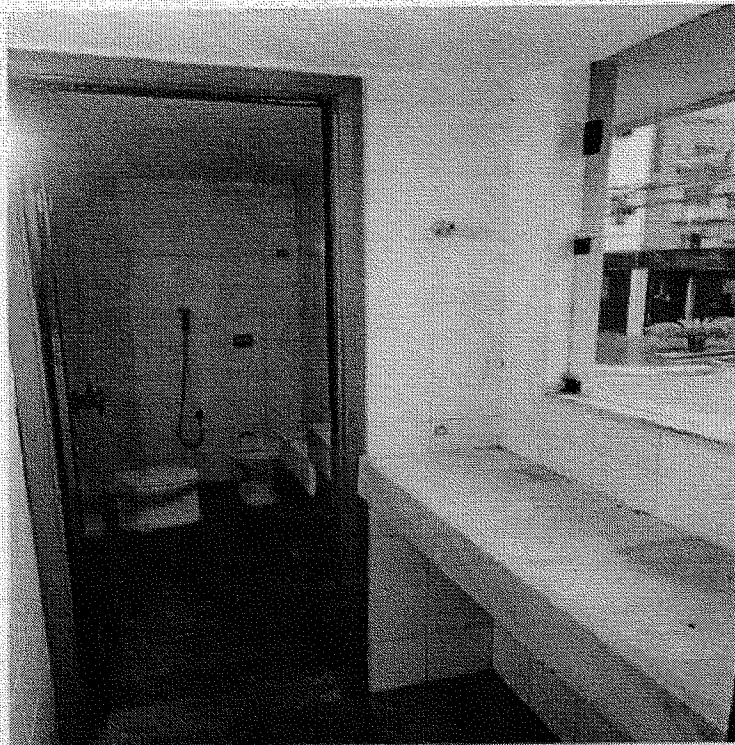
FILIPPE AUGUSTO DIAS MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>





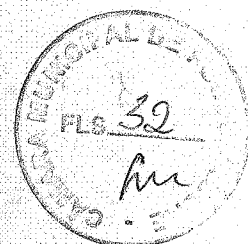
## VISTA DO BANHEIRO SOCIAL COM FRALDARIO



ASSINADO DIGITALMENTE  
**FILIPPE AUGUSTO DIAS MACHADO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



## VISTA DA RECEPÇÃO



ASSINADO DIGITALMENTE

**FILIPPE AUGUSTO DIAS MACHADO**

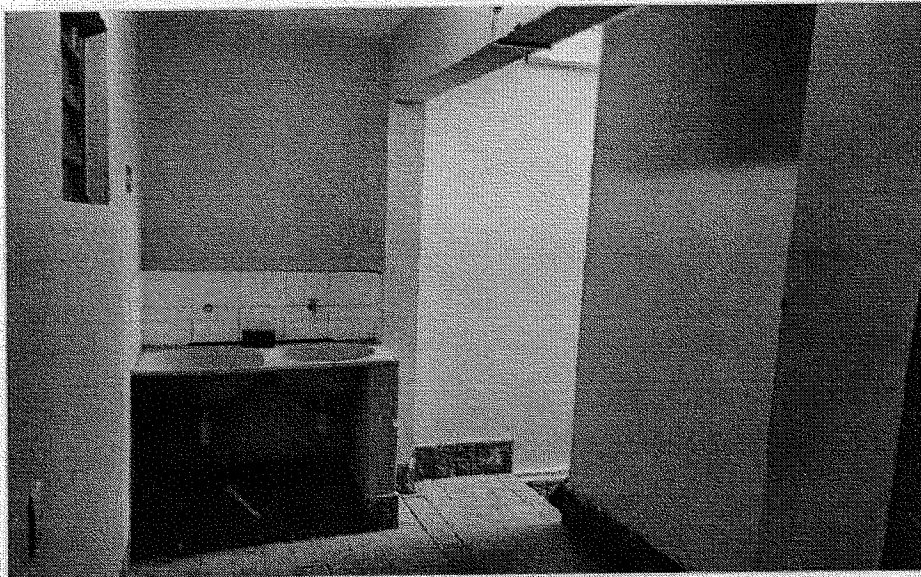
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



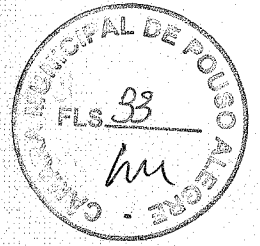


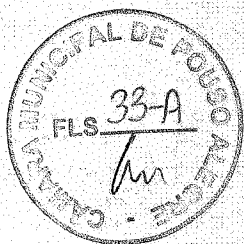


## VISTA DA LAVANDEIRA



VISTA DO JARDIM INTERNO



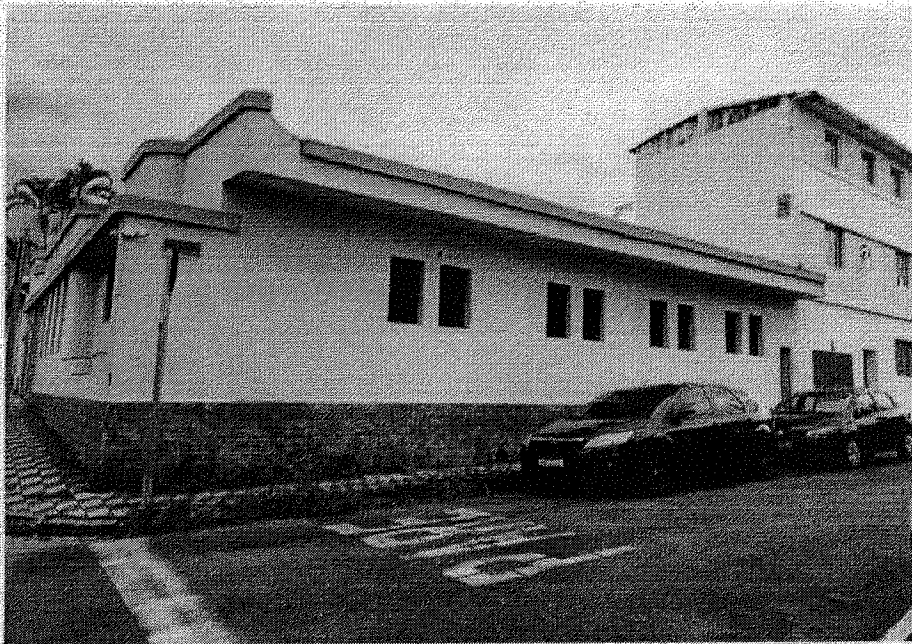
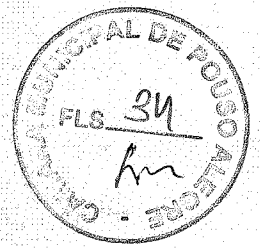


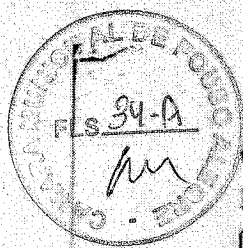
# VISTA DO JARDIM INTERNO





# VISTA DA FACHADA LATERAL





### CARTÓRIO AMARAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - Minas Gerais  
Livro nº dois (2) - REGISTRO GERAL - Fl. 01.-

**MATRÍCULA Nº 618.-.**

**Denominação do Imóvel** Rua Marechal Deodoro.-

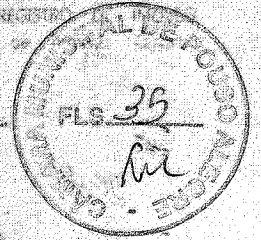
**IMÓVEL:** Uma casa de morada sita nesta cidade, à Rua - Marechal Deodoro, nº 473, no Bairro Santa Lúcia, contendo sete cômodos e suas demais instalações e benfeitorias, e o terreno com uma área de cento e noventa e três (193,00) metros quadrados, sendo:- 14,85 X 13,00-metros, em divisas pela frente com a referida rua; de um lado com uma rua sem denominação; pelos fundos com Leonino Nery de Lima; e pelo outro lado, com quem de direito, sendo a rua sem denominação designada por rua Dionísio Machado.- **PROPRIETÁRIOS:-** Otávio Bechara Andari e s/m Marina Lenzi Bechara Andari, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade.- **TÍTULO ACQUISITIVO:-** 30.035 do livro 3-2.- - Pouso Alegre, 01(hum) de Abril de 1976.- O OFICIAL:-/ -

R-01- Pouso Alegre, 01 de Abril de 1976.- **TRANSMITENTES** Otávio Bechara Andari e s/m Marina Lenzi Bechara Andari, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade. CIC nº 029.481.336.- **ADQUIRENTE:** - Dr. Fábio Magalhães, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade.- CIC nº 003.448.506.- **TÍTULO:-** compra e venda.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada pelo tabelião do 2º Ofício desta cidade, Lº 135, fls. 154 em 26.11.75.- **VALOR:-** CR\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil cruzeiros).- **CONDICÕES:-** Não Houve! O OFICIAL:-/ -

R.02.- Pouso Alegre, trinta e um(31) de março de 1997 **DEVEDORES:-** Dr. Fabio Magalhães, brasileiro, médico, CPF 003.448.506-68 e s/m. Dra. Armada Ribeiro de Magalhães, brasileira, médica, CPF 197.985.806-30, residentes nesta cidade.- **CREDOR:-** Banco Bandeirantes S/A, com sede em São Paulo, CGC 61.071.387/0001-61.- **TÍTULO:-** Hipoteca.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, Lº 182, fls. 170, em data de 31 de março de 1997.- **VALOR:-** R\$ 89.000,00.- **CONDICÕES:** Constou na escritura que fica vedada a constituição de hipoteca em graus subsequentes sem a expressa anuência do outorgado credor, sob pena de vencimento antecipado das obrigações firmadas com base no presente instrumento, garantidas pela presente hipoteca, sem prejuízo das hipóteses previstas no instrumento con-

C.E. + F.J. + 94,45 = 566,68  
472,24



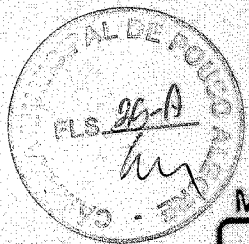


tratural a ser firmado.--o prazo da presente hipoteca é de até 12 meses a partir desta data e até o somatório, em moeda corrente nacional, equivalente a US\$94.340, que corresponde nesta data a R\$89.000,00.--e demais condições constantes da escritura.--O OFICIAL:/.....

AV.03.Pouso Alegre, vinte e nove (29) de junho de 1998. Ficacancelado e extinto o registro 02 da matrícula registro, em vista de ter os devedores liquidado o seu débito com o Credor Banco Bandeirantes, nos termos da autotização dos mesmos, protocolado sob o nº 113.152, em data de 29 de junho de 1998.--O OFICIAL:/.....

Continua na ficha 02.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - MG  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

618

Ficha

02

**AV-4-618 - CADASTRO DO IMÓVEL** - Prot. 289.384 de 12/12/2018. Reapresentado em 19/12/2018. Por requerimento datado de 18/12/2018 e Cadastro Técnico Municipal - BIC, procedo esta averbação, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG sob o nº 002.0370.0077. Dou fé. Quant: 01 - Código: 4135. Emol: R\$ 14,62; Recompe: R\$ 0,88; TFJ: R\$ 4,87; Total: R\$ 20,37. Pouso Alegre, 26/12/2018. Oficial RJ

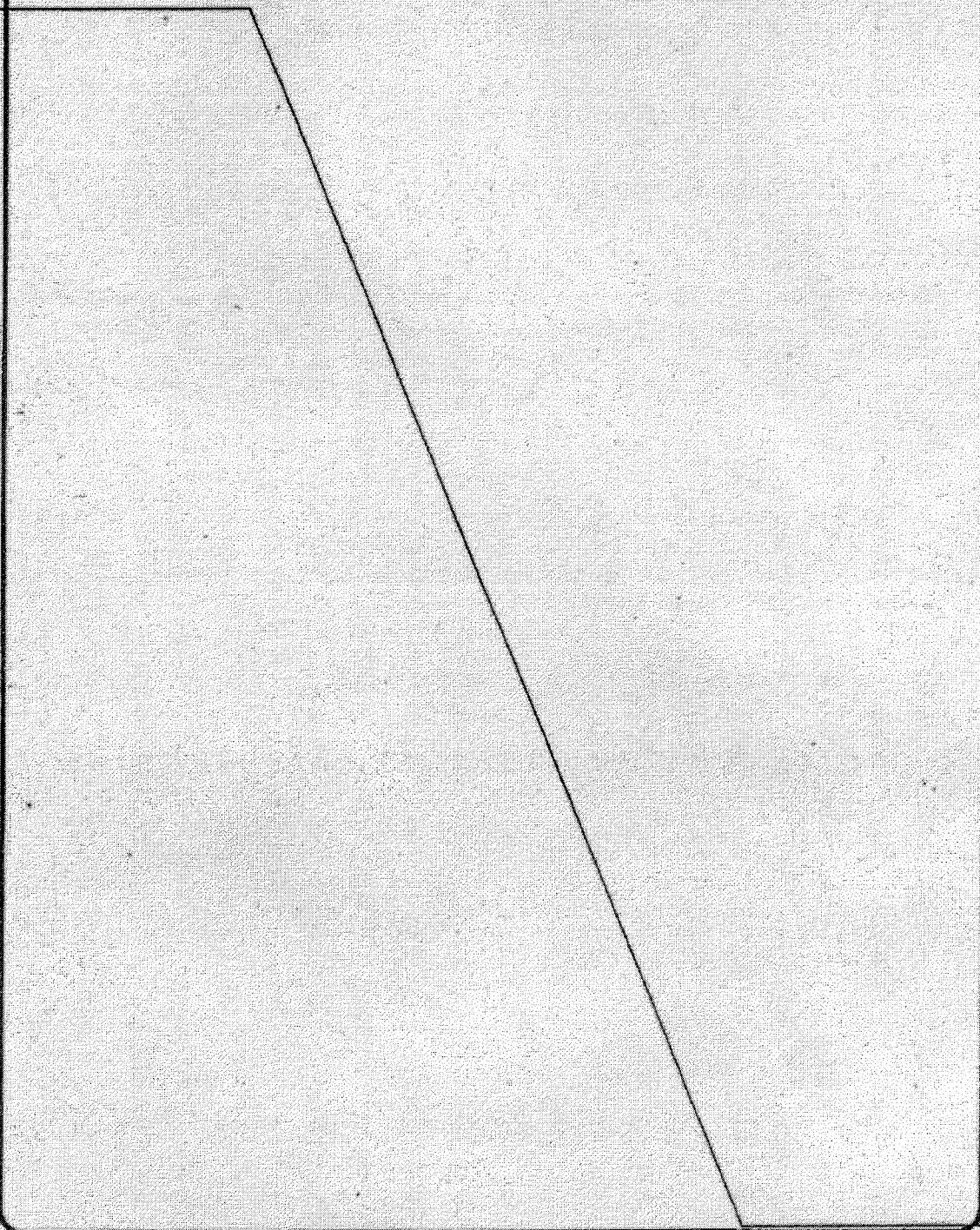
**AV-5-618 - CASAMENTO**. Prot. 289.384 de 12/12/2018. Reapresentado em 19/12/2018. Por requerimento datado de 18/12/2018 e dados constantes na cópia autenticada da Cédula de Identidade, procedo a presente averbação para fazer constar que **FABIO MAGALHÃES**, portador do RG: M-892.465 SSP/MG é casado com **ARMANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES**, portadora do RG: M-892.464 SSP/MG; CPF: 197.985.806-30, pelo regime de **COMUNHÃO DE BENS**, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77. Dou fé. Custas - Quant: 01 - Código: 4160. Emol: R\$ 14,62; Recompe: R\$ 0,88; TFJ: R\$ 4,87; Total: R\$ 20,37. Pouso Alegre, 26/12/2018. Oficial RJ

**R-6-618 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Prot. 289.384 de 12/12/2018. Reapresentado em 19/12/2018. Título: Cédula de Crédito Bancário, nº 660395. Emissão: Pouso Alegre/MG em data de 12/12/2018. Emitente (devedor): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDAS LTDA, CNPJ: 26.745.443/0001-03, com sede na Rua Adhemar Cruz, nº 96, Centro, Pouso Alegre/MG. Avalistas: 1) ARMANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES e seu esposo FABIO MAGALHÃES, já qualificados; 2) ANA CLARA MARTINS TIBÚRCIO, brasileira, administradora, solteira, RG: MG-17.385.077 PC/MG, CPF: 701.761.586-77, residente e domiciliada na Avenida Dr. Arthur Ribeiro Guimarães, nº 113, Jardim Noronha, Pouso Alegre/MG; e 3) VIVIANE TIBÚRCIO DE MAGALHÃES, brasileira, pedagoga, RG: MG-8.743.589 SSP/MG, CPF: 833.192.396-00, com anuência de seu esposo LEONARDO RIBEIRO DE MAGALHÃES, brasileiro, cirurgião dentista, RG: M-4.361.065 CRO/MG, CPF: 586.636.576-68, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Jacinto Libânio, nº 257, São Carlos, Pouso Alegre/MG. Credora fiduciária: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA - SICOOB CREDIVASS, CNPJ: 01.604.998/0001-04, com sede na Rua Dr. Fernando de Lemos, nº 45, Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG. Garantidores (fiduciantes): FABIO MAGALHÃES e sua esposa ARMANDA RIBEIRO DE MAGALHÃES, já qualificados. Valor da dívida: R\$101.818,91. Vencimento do primeiro encargo mensal: 28/01/2019. Forma de pagamento: 48 prestações no valor inicial de R\$2.933,56. Encargos prefixados: Taxa de juros remuneratórios: 1,33% a.m. Prazo de carência para fins de intimação: 60 dias contados a partir do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

*continua no verso*



**Alienação Fiduciária: Os garantidores fiduciantes alienaram à credora fiduciária, em "caráter fiduciário" o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do imóvel para efeitos de leilão (art. 24, VI, Lei n. 9.514/97): R\$150.000,00. Obrigam-se as partes às demais condições da cédula, que ficou arquivada nesta serventia. Dou fé. Custas - Quant. 01 - Código: 4517 - Emol.: R\$ 1.119,77, Recompe: R\$ 67,18, TFJ: R\$ 457,35, Total: R\$ 1.644,30. Pouso Alegre, 26/12/2018. Oficial     *LC*    .**








REGISTRO DE IMÓVEIS

**CERTIDÃO**

1 - **Certifico**, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 618 a que se refere.


É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

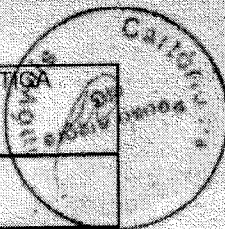
Pouso Alegre/MG, 09 de março de 2023

  
Rosilene Eugenio Borges  
Escrevente Master

Custas: Emol: R\$ 24,92 - Recomep: R\$ 1,49 - TFJ: R\$ 9,33 - ISSQN: R\$ 1,32 - Total: R\$ 37,06 (Código do Ato: 8401).

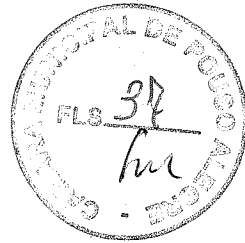
Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Pouso Alegre -MG CNS: 05.402-3	
SELO DE CONSULTA: GMT52853 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6314805256885092	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Rosilene Eugenio Borges Escrevente Master Emol. R\$ 24,92 - TFJ R\$ 9,33 - ISS: R\$ 1,32 - Total R\$ 37,06 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	





Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG.



Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2023.

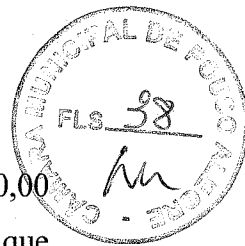
### PARECER JURÍDICO

#### **Autoria – Poder Executivo**

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 1.487/2023**, de autoria do **Chefe do Poder Executivo** que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.**”

O Projeto de Lei em análise, nos termos do *artigo primeiro (1º)*, determina que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº. 473, Bairro Santa Lúcia, tratando se de terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, e contendo área construída de 162,30 metros quadrados, constituída de 01 Hall de entrada, 01 recepção, 01 banheiro da recepção, 06 salas sendo todas com lavatório e uma com ar condicionado e outra com dois ambientes, 01 banheiro social, 01 despensa com banheiro, 01 área de serviço e 01 jardim interno, com suas benfeitorias, conforme Matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre — MG, sob o nº 618 e Cadastro Técnico Municipal — BIC da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre — MG, nº 002.0370.0077.001. A propriedade do imóvel é de Fabio Magalhães, brasileiro, médico, casado, portador do CPF 003.448.506-68 e RG MG M-892.464 e sua esposa Armanda Ribeiro de Magalhães, médica, casada, portadora do CPF 197.985.806-30 e RG M-892.464, ambos residentes e domiciliados a Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº.

Câmara Municipal de Pouso Alegre - Secretaria 05/02/2023 14:00 002538/1



44, bairro Centro, Pouso Alegre/MG - CEP 37550-264, pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), portanto em conformidade com avaliação anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, independente de transcrição, para abrigar a UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O **artigo segundo (2º)** que o Município efetuará o pagamento em quinze dias úteis após a assinatura da escritura de transferência do imóvel com correspondente entrega das chaves, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

O **artigo terceiro (3º)** que as despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária:  
02.011.000.0010.0122.0002.1186.3449061000000000000.15000001002, da Secretaria Municipal de Saúde.

O **artigo quarto (4º)** que revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## INICIATIVA

A iniciativa do Chefe do Executivo está conforme a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 45 c/c artigo 69:

*Art. 45. São de **iniciativa privativa do Prefeito**, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:*

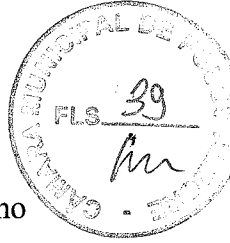
*V – a criação, **estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.***

*Art. 69. **Compete ao Prefeito:***

*II – exercer, com o auxílio dos auxiliares diretos, a **direção superior do Poder Executivo;***

*V – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nessa lei;*

*XIII – dispor, na forma da lei, sobre a **organização e a atividade do Poder Executivo.***



## COMPETÊNCIA

A competência desta Casa de Leis para decidir sobre a matéria está definida no artigo 12, caput, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 54, inciso IV, alínea b, do Regimento Interno:

**Art. 12. A aquisição de bem imóvel, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.**

**Art. 54. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:**

**IV – autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constitucionais e legais, os seguintes atos e negócios administrativos: (...)**  
**c) aquisição onerosa de bens imóveis;**

Em conformidade aos princípios explícitos, elencados no caput do art. 37, CR/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a aquisição de bens imóveis pela Administração prescreve a adoção de algumas condições e procedimentos especiais. O mesmo doutrinador supracitado afirma que:

*A aquisição de bens públicos através de contrato não atribui ao administrador público a mesma liberdade que possuem os particulares em geral para manifestar a vontade aquisitiva, e nem poderia ser de outra maneira. Como a Administração Pública só se legitima se estiverem conformidade com a lei, é natural que esta prescreva algumas condições especiais para que os agentes do Estado possam representá-lo em contratos para a aquisição de bens.*

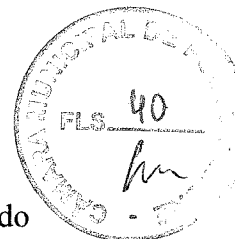
*Exemplo de condição para a aquisição de bens por contrato de compra é a prévia exigência de licitação, como decorre da disciplina traçada pela Lei nº 8.666/1993. Se se trata de aquisição de imóvel para o atendimento de finalidades básicas da Administração, cujos fatores de instalação e localização indiquem certa escolha, a licitação é dispensável (art. 24, X).*

*Outro exemplo é a demonstração da utilidade do bem para a atividade administrativa, evitando-se eventual dilapidação do erário público sem motivo justificável. Merece ser lembrado também o requisito que exige prévia dotação orçamentária (art. 14, Lei nº 8.666/93).<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, 26ª ed., 2013, Atlas, pág. 1157





Ao encontro do acima, o enunciado do Tribunal de Contas da União dispendo sobre os três requisitos necessários para a aquisição:

*Na aquisição de imóvel mediante dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993) faz-se necessária a conjugação de três requisitos: (i) comprovação de que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípua da Administração; (ii) escolha condicionada a necessidades de instalação e de localização; e (iii) compatibilidade do preço com o valor de mercado, aferida em avaliação prévia. É inaplicável a contratação direta se há mais de um imóvel que atende o interesse da Administração.<sup>1</sup>*

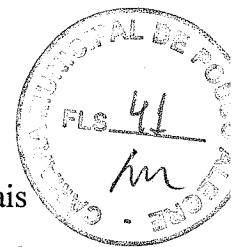
Nelson Nery Costa dispõe, em síntese de todo o exposto, que a aquisição de imóveis pela Administração Pública como compra e venda depende de **avaliação prévia, autorização legal e demonstração de interesse público pelo administrador**, requisitos que devem ser atendidos para constatar legalidade.

**Na análise dos requisitos formais deste Projeto de Lei, foi constatado que há Laudo de Avaliação prévia anexa ao Projeto de Lei e a demonstração de interesse público está na justificativa do mesmo e em documento encaminhado, já a autorização legal será conferida por esta Egrégia Casa.**

**Não obstante isso, se faz necessária a atuação das comissões temáticas da casa, em especial a Comissão de Justiça e Redação; Administração Pública e Administração Financeira e Orçamentária para que analisem detidamente a justificativa encaminhada pelo Poder Executivo que ocasionou a escolha do respectivo imóvel, de modo a balizar a avaliação prévia efetuada, possibilitando, dessa forma, o exercício fiscalizatório atinente às funções legislativas.**

---

<sup>1</sup> Acórdão 5948/2014 – Segunda Câmara, Rel. Raimundo Carrreiro, 21/10/2014



Insta registrar que este Parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais formais de tramitação, cabendo à Comissão de Administração Pública, Financeira e Orçamentária, bem como à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisar os demais documentos anexados ao Projeto de Lei. A questão de mérito cabe unicamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### **JUSTIFICATIVA**

A Atenção Primária em Saúde, além de um princípio constitucional defendido como prerrogativa da humanização do cuidado em saúde pública, busca a possibilidade de apreender as necessidades mais abrangentes do ser humano, valorizando a articulação entre atividades preventivas e assistenciais.

Dentro dela a abordagem a assistência no período da gestação com orientações referentes ao acompanhamento da saúde da mulher desde o pré-natal ao puerpério, entre outras contempladas no trabalho de cuidado a elas, são de extrema importância a esse tipo de público.

As estratégias para o desenho de práticas mais eficazes devem ser construídas no cotidiano da atenção à saúde, tornando-se imperativo o trabalho interdisciplinar e uma compreensão ampliada dos determinantes do processo saúde-doença. Assim, a integralidade deve ser considerada um ideal regulador, ou seja, um dever.

A participação efetiva dos profissionais da Equipe de Saúde da Estratégia Saúde da Família é essencial para proporcionar à comunidade e mulheres o acesso adequado aos programas de saúde preconizados pelo Ministério da Saúde.

A proposta desse projeto visa proporcionar melhorias no cuidado da saúde da comunidade e das mulheres.

O Município não detém imóvel capaz de atender às necessidades do presente objeto, e a aquisição do imóvel em questão, considerando sua localização, edificação, e dimensão é medida necessária para a consecução do interesse público e dos deveres do Estado.

Neste sentido a aquisição do imóvel pretendido contendo infraestrutura adequada será um grande investimento voltado à política pública em saúde do município e trará benefícios consideráveis a comunidade da região bem como as mulheres.



Ante a tais circunstâncias e considerando os apontamentos relevantes elencados, no intuito de concretizar o pleno atendimento do interesse público através do aprofundamento dos princípios, diretrizes, fundamentos e aprimoramento da atenção à saúde, é que se justifica a aquisição do imóvel mencionado

### **REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 16 DA LEI Nº 101/2000**

Por fim, cumpre ressaltar que, em obediência ao disposto na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, incisos I e II, **o Poder Executivo apresentou declaração de que há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – PPA, LOA e LDO e estimativa de impacto orçamentário financeiro,**

### **QUORUM**

Oportuno esclarecer que é exigido **maioria simples**, nos termos do artigo 53 da L.O.M. e do artigo 56, III, do R.I.C.M.P.A.

### **CONCLUSÃO**

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 1.487/2023**, não havendo constatação de qualquer óbice legal por este Departamento Jurídico.

Salienta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. **É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..**

*Rodrigo Moraes Pereira*

**OAB/MG nº 114.586**





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.**

**RELATÓRIO**

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais em análise ao **Projeto de Lei Nº 1.487/2023, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.**

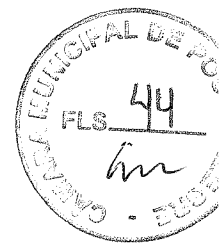
Emitindo assim o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme o artigo 71-B, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana cabe especificamente, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Esta Relatoria constatou que o município de Pouso Alegre através do projeto de Lei nº 1.487 visa a aquisição de um imóvel tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº. 473, Bairro Santa Lúcia, tratando-se de terreno com uma área de 193,00 metros quadrados, sendo 14,85x13,00 metros, e contendo área construída de 162,30 metros quadrados.

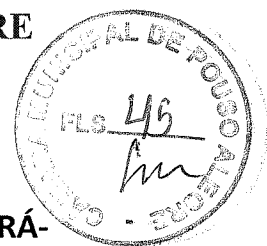
A proposta desse projeto visa proporcionar melhorias no cuidado da saúde da comunidade e das mulheres. O Município não detém imóvel capaz de atender às necessidades do presente objeto, e a aquisição do imóvel em questão, considerando sua localização, edificação, e dimensão é medida necessária para a consecução do interesse público e dos deveres do Estado. Neste sentido a aquisição do imóvel pretendido contendo infraestrutura adequada será um grande investimento voltado à política pública em saúde do município e trará benefícios consideráveis a comunidade da região bem como as mulheres.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos devidamente apresentados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



O Relator da Comissão de Saúde, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023.**

Pouso Alegre 04 de dezembro de 2023.

**MIGUEL SIMIAO PEREIRA**  
Assinado de forma digital por MIGUEL SIMIAO PEREIRA  
JUNIOR:07969256660  
Dados: 2023.12.05 13:58:28 -03'00'

---

**Miguel Junior Tomatinho**  
**Presidente**

**BRUNO DIAS FERREIRA:04954779669**  
Assinado de forma digital por BRUNO DIAS FERREIRA:04954779669  
Dados: 2023.12.05 13:47:12 -03'00'

---

**Bruno Dias**  
**Secretário**

**ARLINDO CESAR DA MOTTA PAES**  
Assinado de forma digital por ARLINDO CESAR DA MOTTA PAES CAMANDUCAIA E SILVA:53249828653  
Dados: 2023.12.04 14:39:56 -03'00'

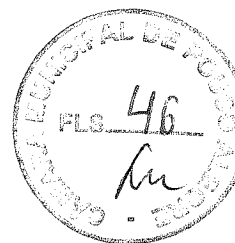
---

**Arlindo Da Motta Paes**  
**Relator**





## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JUNTO À REGIÃO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA.**

### FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, do Chefe do Executivo está conforme a Lei Orgânica do Município prevê em seu artigo 45 c/c artigo 69:

Art. 45. São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre: V – a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 69. Compete ao Prefeito: II – exercer, com o auxílio dos auxiliares diretos, a direção superior do Poder Executivo; V – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nessa lei; XIII – dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

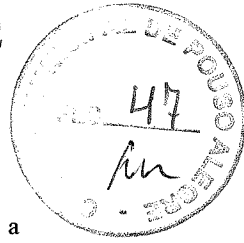
A competência desta Casa de Leis para decidir sobre a matéria está definida no artigo 12, caput, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 54, inciso IV, alínea b, do Regimento Interno:

Art. 12. A aquisição de bem imóvel, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. Art. 54. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes: IV – autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constitucionais e legais, os seguintes atos e negócios administrativos: (...) c) aquisição onerosa de bens imóveis;

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, pois, cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Por esta Comissão



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



foi analisada a documentação necessária para aprovação do Projeto e verificou-se que de acordo com a legislação.

O Projeto de Lei 1.487/2023, tem por objetivo a autorização legislativa para adquirir um imóvel a fim de sediar a Unidade Básica de Referência ao Acolhimento e Atendimento à Saúde da Mulher e Equipe de Atenção Primária.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.487/2023, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2023.

OLIVEIRA ALTAIR  
AMARAL:49564579600  
79600

Digitally signed by  
OLIVEIRA ALTAIR  
AMARAL:49564579600  
Date: 2023.12.04  
14:47:47 -03'00'

**Oliveira**

**Relator**

BRUNO DIAS  
FERREIRA:04954779669  
54779669

Assinado de forma  
digital por BRUNO DIAS  
FERREIRA:04954779669  
Dados: 2023.12.05  
13:42:21 -03'00'

**Bruno Dias**

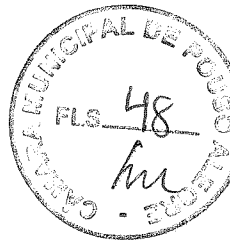
**Presidente**

**Igor Tavares**

**Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



***PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1487/2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.***

**RELATÓRIO**

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI Nº 1487, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO**

*Prima facie*, certificou a Comissão de Administração Pública que o **Projeto de Lei 1487/2023**, versa sobre objeto que demanda parecer e votos exarados pela CAP, a teor do art. 70, da Resolução 1172, de 04 de dezembro de 2012<sup>1</sup>.

Lado outro, restou evidenciado que o projeto legislativo objetiva conferir a prerrogativa de ação para Administração Pública municipal, vinculando-a a lei

---

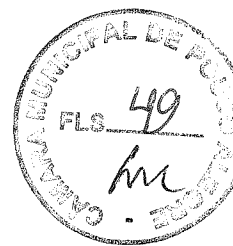
<sup>1</sup> Art. 70. Compete à Comissão de Administração Pública, analisar as proposições que versem sobre Transporte, Obras, Agricultura, Indústria e Comércio, Plano Diretor e Serviços Públicos, dentre outras:

- I - exarar parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo Município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal;
- II - criação, estruturação e atribuições da administração direta e indireta e das empresas nas quais o Município tenha participação;
- III - normas complementares de licitação, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração direta e indireta;
- IV - economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado ao comércio e à indústria;
- V - turismo;
- VI - exarar parecer sobre matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle e uso do solo urbano, parcelamento do solo, edificações, política habitacional e transporte coletivo e individual;
- VII - exarar parecer nos projetos que digam respeito à denominação logradouros públicos;
- VIII - exarar parecer nas matérias relacionadas à área de agricultura, pecuária, piscicultura;
- IX - exarar parecer sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral.





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



legitimamente votada e sancionada pelo Poder Legislativo Municipal, nos termos dos arts. 37 da Constituição da República e art. 13 da Constituição de Minas Gerais<sup>2</sup>.

Os membros da CAP também pontuaram que a proposta tem por escopo conferir maior responsividade na execução das atividades da Administração Pública Municipal, tornando-se forçoso a reconstrução da dinâmica social.

Portanto, emite-se o parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Em conclusão a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei 1487/2023, podendo prosseguir em tramitação nos termos da lei.

Pouso Alegre 09 de novembro de 2023.

IGOR PRADO

TAVARES:09542853

602

Assinado de forma digital por  
IGOR PRADO  
TAVARES:09542853602  
Dados: 2023.12.05 18:00:05 -03'00'

**Igor Tavares**  
**Relator**

ANTONIO DIONICIO

PEREIRA:34209239615

Assinado de forma digital por  
ANTONIO DIONICIO  
PEREIRA:34209239615  
Dados: 2023.12.05 18:22:49 -03'00'

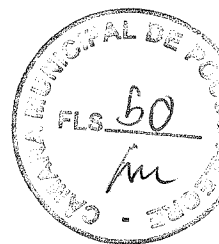
**Vereador Dionício do Pantano**  
**Presidente**

**Vereador Odair Quincote**  
**Secretário**

<sup>2</sup> Art. 13. A atividade de administração pública dos Poderes do Estado e a de entidade descentralizada se sujeitarão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (CEMG).



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1487/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA AO ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA”.

### RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

### FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.487/2023 tem como objetivo autorizar e sancionar a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, tipo comercial, situado nesta cidade na Rua Marechal Deodoro, nº473, bairro Santa Lúcia, pelo valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais, para abrigar a Unidade Básica de Referência ao Acolhimento e Atendimento à Saúde da Mulher e Equipe de atenção Primária.

Art.2º O Município efetuará o pagamento em quinze dias úteis após a assinatura da escritura de transferência do imóvel com correspondente entrega das chaves, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas, podendo o prazo ser acrescido até a regularização das certidões.

O presente Projeto visa proporcionar melhorias no cuidado da saúde da comunidade e das mulheres. O Município não detém imóvel capaz de atender às necessidades do presente objeto, e a aquisição do imóvel em questão, considerando sua



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



localização, edificação, e dimensão é medida necessária para a consecução do interesse público e dos deveres do Estado.

Nesse sentido, a aquisição do imóvel pretendido contendo infraestrutura adequada será um grande investimento voltado à política pública em saúde do município e trará benefícios consideráveis a comunidade da região

A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

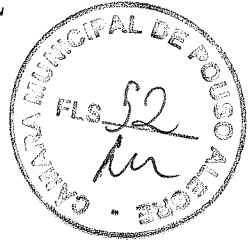
### CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.487/2023.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



Pouso Alegre, 5 de dezembro de 2023.

**IGOR PRADO**  
**TAVARES:09**  
**542853602**

Assinado de forma  
digital por IGOR PRADO  
TAVARES:09542853602  
Dados: 2023.12.05  
18:10:38 -03'00'

**Presidente**

**ELY**  
**CARLOS DE**  
**MORAIS:05**  
**284269667**

Assinado de forma  
digital por ELY  
CARLOS DE  
MORAIS:05284269  
667  
Dados: 2023.12.05  
14:35:35 -03'00'

**Relator**

**ANTONIO**  
**DIONICIO**  
**PEREIRA:342092**  
**39615**

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
DIONICIO  
PEREIRA:34209239615  
Dados: 2023.12.05  
15:15:08 -03'00'

**Secretário**